



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

### Comunicado Interno nº 41/2019

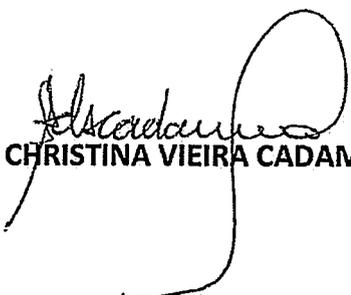
<b>De: Nome do Diretor/Secretário solicitante</b>	<b>Nome do Setor</b>
<b>SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO</b>	<b>LICITAÇÃO</b>

Através do presente, solicito a abertura de dispensa para a contratação da empresa para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagens ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguçu, PR, 18 de setembro de 2019.

  
SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

1  
2



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

### Ofício Interno nº 41/2019

<b>De: Nome do Departamento solicitante</b>	<b>Para: SONIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA</b>
DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagens ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu, sendo para atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Pelo presente solicitamos essa contratação que será paga com 25%, 5%, Salario de Educação e recurso livre.

Mandaguáçu, PR, 18 de setembro de 2019.

  
SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

0050000102









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

				entendimento das crianças e reforçando o lúdico com logo do município. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.		
1	2	1	<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuro-pedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.	1.950,00	1.950,00	

**VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00**

a)O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**DA METODOLOGIA**

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por lote**.

- Conforme lei 9.610, as licitantes deverão trazer ao certame direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.
- Atestado de capacidade técnica do objeto conforme anexo 1.
- Entregar dentro do prazo de 48 hs após certame amostra do material conforme edital no anexo 1.

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de um projeto surgiu da observação da alimentação das crianças na escola. Se por um lado é possível perceber alunos que exageram na alimentação, comendo porções maiores do que sua necessidade diária, por outro lado é notável que alguns alunos apresentam dificuldade em se alimentar e rejeitam uma variedade enorme de alimentos. Há ainda, crianças que trazem em suas mochilas, guloseimas, como balas e chocolates, para consumirem escondidas na escola, já que não é permitido trazer qualquer tipo de alimento de casa.

A escola é dessa forma responsável pelas principais refeições do dia, torna-se fundamental que a criança tenha conhecimento da importância de alimentar-se bem, assim como, permita-se experimentar alimentos diversos.

Dessa forma, o objetivo do projeto é permitir que os alunos, juntamente com seus familiares, reflitam sobre seus hábitos alimentares e das consequências que esses hábitos têm na sua saúde. Pretende-se levar ao conhecimento dos alunos que tanto a carência quanto o excesso de alimentos podem gerar doenças e prejudicar o crescimento. Ao compreender a importância da alimentação saudável, espera-se uma mudança de hábitos alimentares.

Sendo assim, é preciso desenvolver hábitos alimentares saudáveis nos alunos (e conseqüentemente em seus núcleos familiares), e conscientizá-los da importância de uma boa alimentação – regrada e nutritiva – para que tenham boa saúde.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

**JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA:**

Uma alimentação saudável trás diversos benefícios: Previne muitos males (como obesidade, colesterol, diabetes, desnutrição e anemia dentre outros), além de melhorar o humor e dar ânimo e força para as pessoas em geral, inclusive as crianças em seu desenvolvimento escolar.

No Brasil, uma parcela significativa das pessoas não se alimenta corretamente e isso é um dos grandes desafios que o sistema de saúde tem enfrentado. As crianças, neste sentido, estão no foco das ações que combatem os hábitos alimentares inadequados e causadores destes males. Estima-se que uma em cada três crianças no Brasil é obesa e os distúrbios alimentares como anorexia e bulimia precoce tem crescido, assim como a depressão associada.

Percebendo a necessidade de conscientizar a população, e especialmente nossas crianças da rede municipal de ensino, achamos de total importância para o Município um projeto de alimentação saudável para auxiliar os professores em sala de aula a trabalhar com esta importante pauta e ainda mais, usar o Lúdico (cartilhas) como forma de atrair as crianças junto ao tema e sua importância.

O brincar faz a criança aprender ludicamente pela troca de experiências e informações com seus pares, familiariza-se com regras, amplia seus conhecimentos e, sobretudo melhora sua saúde e percepções. Para isso, o contexto da escola é profícuo para a troca de experiências e saberes entre as crianças, o que lhes proporciona crescimento intelectual, psicológico e social. Cabe ao educador criar condições para que a brincadeira flua em sintonia com as diferenças existentes entre as crianças, num clima de confiança, respeito e afetividade. A educação infantil pode ser um ambiente propício para essa prática na qual o educador tem a responsabilidade de possibilitar espaços e condições para a criança poder desenvolver-se, expressar-se e construir conhecimento.

*“Enquanto brinca a criança tem a oportunidade de se expor, de externar o que sente e pensa, seus conflitos, seu querer mais íntimo. Ela leva o brincar a sério e é neste momento que tem a oportunidade de se situar além do que é, desempenhar outros papéis por meio da imaginação - pode ser mãe, pai, bicho, **SUPER HEROI** - escolhe ser o que quiser.*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

*É uma forma de superação da infância, pois brincando a criança simula estar em outro tempo e lugar, embora permaneça sempre conectada com a realidade. Ao brincar a criança não expressa somente o que aspira ser ou sentimentos que guarda, mas extravasa amostras reais da realidade em que está inserida*

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O objeto será entregue no seguinte local: **ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

<b>ESCOLA</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>Escola Gilson Belani, Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós</b>	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
<b>Escola Barão do Rio Branco, Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.</b>	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
<b>Escola Miguel de Souza, Rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis</b>	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149
<b>Escola Santo Carraro, Travessa D. Pedro I, Centro</b>	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386

**d) Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

**e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.**

**f) Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficial as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.**

**b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora-Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): **Silvana Christina Vieira Cadamuro**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

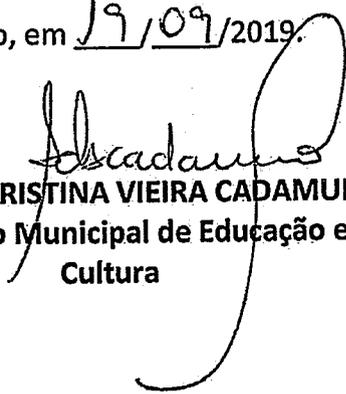
O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 18/09/2019.

Aprovo, em 19/09/2019.

  
**SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO**  
Secretário Municipal de Educação e  
Cultura

2011  
2012



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUÇU  
Secretaria de Educação e Cultura**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-ME**

<b>RAZÃO SOCIAL: BRINK -PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-ME</b>	
<b>CNPJ: 00.981.745/0001-89</b>	<b>EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM</b>
<b>ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164</b>	
<b>CIDADE: Itajaí</b>	<b>ESTADO: SC</b>
<b>TELEFONE: 47-98403-4399</b>	

**AQUISIÇÃO DE UM PROJETO EDUCACIONAL COM USO DE CARTILHAS SOBRE "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL" COM USO DE UM PERSONAGENS ILUSTRADOS - PARA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANDAGUAÇÚ, de acordo com o anexo I -**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

<b>L O T E</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN. R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
1	1	3.000	UN	<b>PROJETO EDUCACIONAL QUE INCLUI: CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b> Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs. <b>INCLUI</b> – Projeto gráfico e desenvolvimento Editorial com equipe pedagógica e nutricionista , com ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa o logo da prefeitura e das secretarias que apoiam o projeto com código QR. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico com logo do município. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no	6,78	20.340,00

00 0000627,



			organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.		
1	2	1	<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.	1.950,00	1.950,00

**Valor total -- R\$ 22.290,00**  
(Vinte e dois mil, duzentos e noventa Reais)

MANDAGUAÇÚ, 10/09/2019

Validade da proposta: 60 dias

Valores em reais

Entrega: CIF

CONDIÇÕES DE PAGTO: A vista mediante nota fiscal

00.981.754/0001-89  
BRINK-PLAY MÉTODOS E  
MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME  
RUA JOSÉ BRANDÃO, 110  
CENTRO - CEP 88.303-164  
ITAJAÍ - SC

  
**Josué Capozzi**

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP: 88303-164 -

FONE: ( 47 ) 3344-2440 - 98403-4399

00.0000013





RZOOM@GMAIL.COM

A:  
PREFEITURA DE MANDAGUAÇU  
ATT. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maringá ,04.09.2019

Validade da proposta: 60 dias  
Cond. de pagto: a vista mediante nota fiscal

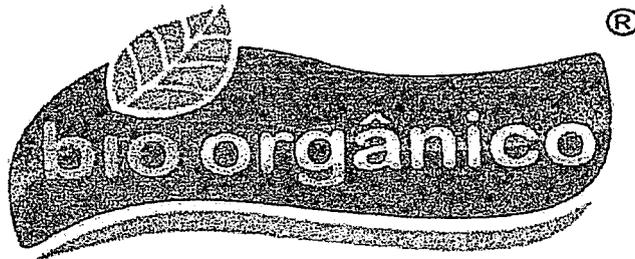
## ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	UN. RS	TOTAL RS
1	1	3.000	UN	<p><b>PROJETO EDUCACIONAL QUE INCLUI: CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b></p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p><b>INCLUI</b> – Projeto gráfico e desenvolvimento Editorial com equipe pedagógica e nutricionista , com ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa o logo da prefeitura e das secretarias que apoiam o projeto com código QR. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico com logo do município. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a</p>	7,20	21.600,00

RZ

00 0000914





LUCRATIVIDADE E RESPEITO

PROJETOS EDUCACIONAIS

NEICARVAJAL@HOTMAIL.COM

Paranavaí, 12/09/2019

A: PREFEITURA DE MANDAGUAÇU  
A/C : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS DE CARTILHAS PERSONALIZADAS

L O T E	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	UN. R\$	TOTALR\$
1	1	3.000	UN	<p><b>PROJETO EDUCACIONAL QUE INCLUI: CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b></p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p><b>INCLUI</b> – Projeto gráfico e desenvolvimento Editorial com equipe pedagógica e nutricionista , com ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa o logo da prefeitura e das secretarias que apoiam o projeto com código QR. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico com logo do município. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list</p>	7,92	23.760,00

00.00000.5

11

			em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.		
1	2	1	<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.		2.720,00

**Valor total R\$ 26.480,00**

(Vinte e seis mil, Quatrocentos e oitenta Reais)



Sidnei Carvajal

Diretor Comercial

10.787.408/0001-09

BIO ORGÂNICO PRODUTOS  
ORGÂNICOS LTDA.

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, s/n - Galpão 03

DISTRITO SUMARÉ - CEP 87720-010

PARANAÍ - PR

Validade da proposta: 60 dias

Bio Organico Ltda - Av. Militão Rodrigues de Carvalho, S/N - Galpão 3 - Distrito de Sumaré - CEP: 87.720-010  
CNPJ 10.787.408/0001-09 - Inscrição Estadual Nº 90486881-76 - Fone: 44-99875-2833

00 00000116









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



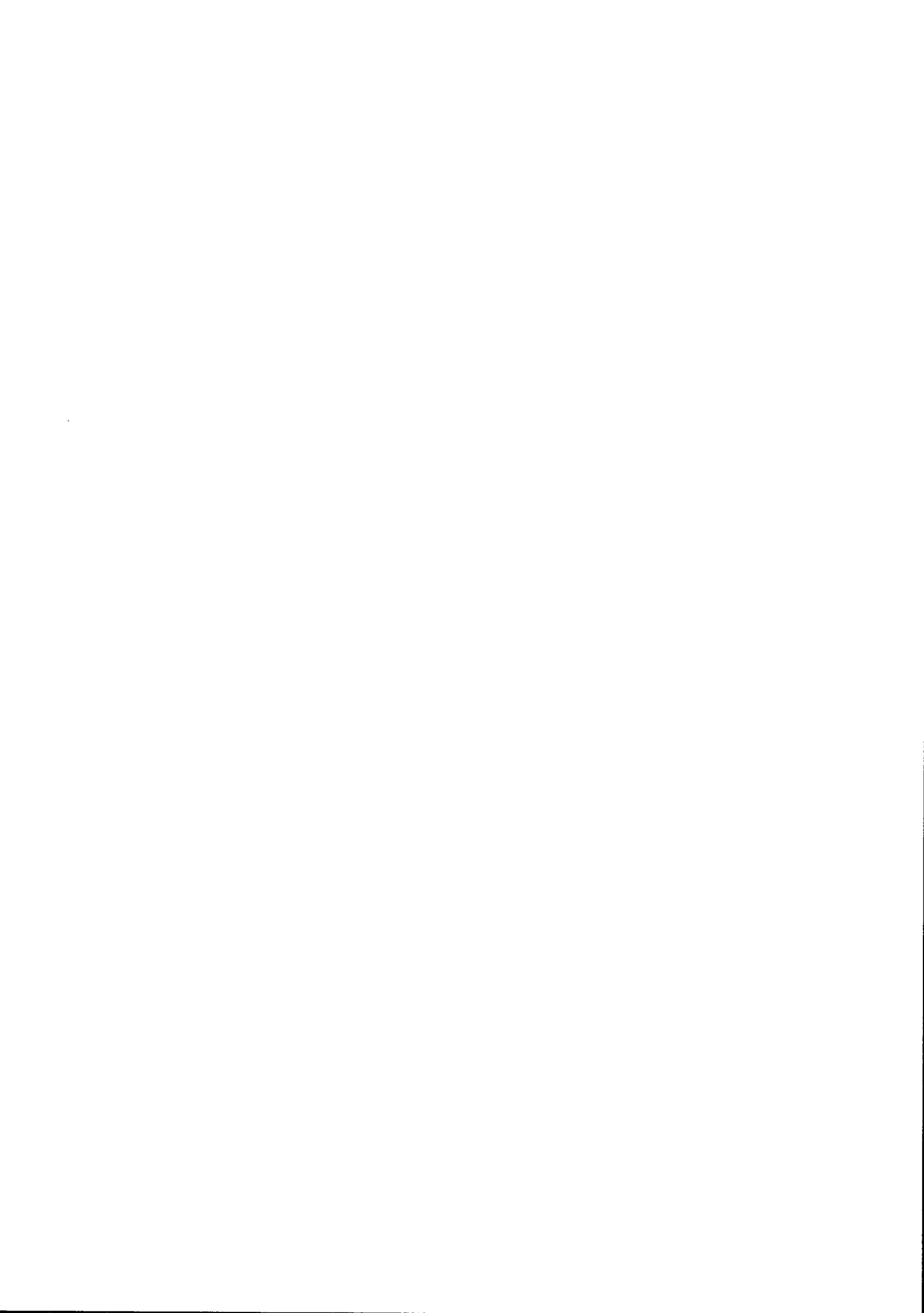
Código para verificação: F935-5FB2-B5EF-1BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 19/09/2019 17:19:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F935-5FB2-B5EF-1BCF>



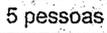




**Despacho 2: 5.323/2019**  
19/09/2019 17:20  
(Encaminhado)

Ederson S. 

  
A/C Keetby S

Quem já visualizou? 

—  
**Ederson Fabio Pereira da Silva**

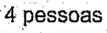
19/09/2019 às 17:20:45 Ederson S.  arquivou.

19/09/2019 às 17:20:45 Ederson S.  parou de acompanhar.

**Despacho 3: 5.323/2019**  
20/09/2019 08:02  
(Encaminhado)

Keetby S. 



Quem já visualizou? 

Bom dia,  
Segue para abertura de processo administrativo e elaboração de edital  
Att  
—  
**Keetby Therese Midauar Seghesi**

20/09/2019 às 08:02:13 Keetby S.  arquivou.

20/09/2019 às 08:04:45 Pedro J.  arquivou.

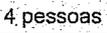
20/09/2019 às 08:04:45 Pedro J.  parou de acompanhar.

30/10/2019 às 09:10:18 Keetby S.  reabriu para resolução.

**Despacho 4: 5.323/2019**  
30/10/2019 09:11  
(Respondido)

Keetby S. 



Quem já visualizou? 

Foi requisitado pelo Dep. de Educação o arquivamento.  
—  
**Keetby Therese Midauar Seghesi**

  
2019-10-30 1. EDUCACÁ...

30/10/2019 às 09:13:07 Keetby S.  arquivou.

30/10/2019 às 09:13:07 Keetby S.  parou de acompanhar.



1000

05/02/2020 às 09:21:12 Silvana L. **CLEDU** reabriu para resolução.

**Despacho 5: 5.323/2019**

05/02/2020 09:23

(Respondido)

Silvana L. **CLEDU****AJ - Assuntos Ju...**

A/C: Keetby S.

Bom dia Drª Keetby

Silvana Cadamuro pediu pra dar continuidade neste processo das cartilhas do projeto alimentação saudável.

desde já agradeço.

-  
**Silvana Aparecida da Silva Landin**Quem já visualizou? **4 pessoas**05/02/2020 às 10:49:53 Silvana L. **CLEDU** arquivou.**Despacho 6: 5.323/2019**

05/02/2020 11:39

(Encaminhado)

Keetby S. **AJ****ADP - Assuntos A...**

A/C: Pedro J.

Oi! Conforme solicitado acima, encaminho para elaboração do edital.

Obrigada;)

-  
**Keetby Therese Midauar Seghesi**Quem já visualizou? **4 pessoas**05/02/2020 às 11:43:05 Keetby S. **AJ** arquivou.06/02/2020 às 09:46:28 Silvana L. **CLEDU** arquivou.07/02/2020 às 07:57:04 Pedro J. **ADP** arquivou.07/02/2020 às 07:57:04 Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 18/03/2020 10:02:33 por Pedro Costa Junior -

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower***1Doc**

000000021





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PROJETO EDUCACIONAL. CARTILHAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 13/05/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, datado 13/05/2020, que visa a contratação/aquisição de: “projeto educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos”, conforme requisitado no Termo de Referência (oriundo do Memorando 5323/2019 de 19/09/2019) do qual embasa a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Silvana Christina Vieira Cadamuro, 19/09/2019.

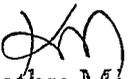
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do processo, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e

00 0000622





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; (Grifo Nosso!!!)

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguacu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguacu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

## 8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUACU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento

0000000123





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

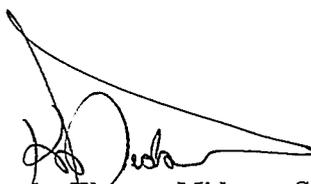
11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 13 de maio de 2020.

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral

00 0000024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

Rec 96  
PP 525

(Período de 01/03/2020 a 18/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:		66/2020				
1	46-01-0938	*IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRA	UN	3.000,000	6,7800	20.340,00
2	46-01-0939	*CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: Em Evento Únic	SV	1,000	1.950,0000	1.950,00
<b>TOTAL DO PROCESSO ADM. -----&gt;</b>						<b>22.290,00</b>
<b>TOTAL -----&gt;</b>						<b>22.290,00</b>

00.00000.00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**  
**(Processo Administrativo nº96/2020)**

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Início às 08:00 do dia 15/04/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 04/05/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 04/05/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	<p>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p>INCLUI – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversa em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversa entre o personagem principal e uma menina com balões de conversa com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma</p>		6,78 R\$	20.340,00 r\$





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

		<p>saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

			resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executara os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 9.9 Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar para comprovação habilitatoria:

9.9.a. Conforme lei 9.610, as licitantes deverão apresentar direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.

9.9.b. Atestado de capacidade técnica do objeto.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

**11.4** – Para homologar o pregão, a licitante vencedora deverá **entregar dentro do prazo de 72 horas após certame amostra da cartilha.**

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- a) **17.1** – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) **O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>Escola Gilson Belani</b> , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
<b>Escola Barão do Rio Branco</b> , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
<b>Escola Miguel de Souza</b> , Rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149
<b>Escola Santo Carraro</b> , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde		
-----------------------------------------------------------	--	--

d) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

f) Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficiar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4** - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5** - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores

municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com



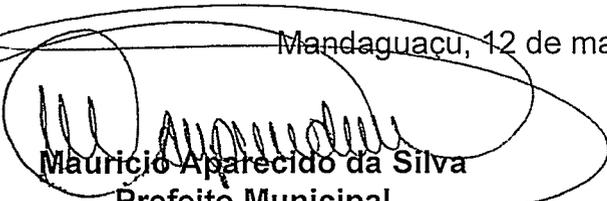


# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 12 de maio de 2020.



**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.  Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs.  INCLUI – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos		6,78 R\$	20.340,00 r\$





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

		<p>personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por lote**.

- Conforme lei 9.610, as licitantes deverão trazer ao certame direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.
- Atestado de capacidade técnica do objeto conforme anexo 1.
- Entregar dentro do prazo de 72 hs após certame amostra da cartilha conforme edital no anexo 1.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de um **Projeto Educacional** surgiu da observação da alimentação das crianças na escola. Se por um lado é possível perceber alunos que exageram na alimentação, comendo porções maiores do que sua necessidade diária, por outro lado é notável que alguns alunos apresentam dificuldade em se alimentar e rejeitam uma variedade enorme de alimentos. Há ainda, crianças que trazem em suas mochilas, guloseimas, como balas e chocolates, para consumirem escondidas na escola, já que não é permitido trazer qualquer tipo de alimento de casa.

A escola é dessa forma responsável pelas principais refeições do dia, torna-se fundamental que a criança tenha conhecimento da importância de alimentar-se bem, assim como, permita-se experimentar alimentos diversos.

Dessa forma, o objetivo do projeto é permitir que os alunos, juntamente com seus familiares, reflitam sobre seus hábitos alimentares e das





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

consequências que esses hábitos têm na sua saúde. Pretende-se levar ao conhecimento dos alunos que tanto a carência quanto o excesso de alimentos podem gerar doenças e prejudicar o crescimento. Ao compreender a importância da alimentação saudável, espera-se uma mudança de hábitos alimentares.

Sendo assim, é preciso desenvolver hábitos alimentares sadios nos alunos (e conseqüentemente em seus núcleos familiares), e conscientizá-los da importância de uma boa alimentação – regrada e nutritiva – para que tenham boa saúde.

## **JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA:**

Uma alimentação saudável trás diversos benefícios: Previne muitos males (como obesidade, colesterol, diabetes, desnutrição e anemia dentre outros), além de melhorar o humor e dar ânimo e força para as pessoas em geral, inclusive as crianças em seu desenvolvimento escolar.

No Brasil, uma parcela significativa das pessoas não se alimenta corretamente e isso é um dos grandes desafios que o sistema de saúde tem enfrentado. As crianças, neste sentido, estão no foco das ações que combatem os hábitos alimentares inadequados e causadores destes males. Estima-se que uma em cada três crianças no Brasil é obesa e os distúrbios alimentares como anorexia e bulimia precoce tem crescido, assim como a depressão associada.

Percebendo a necessidade de conscientizar a população, e especialmente nossas crianças da rede municipal de ensino, achamos de total importância para o Município um projeto de alimentação saudável para auxiliar os professores em sala de aula a trabalhar com esta importante pauta e ainda mais, usar o Lúdico (cartilhas) como forma de atrair as crianças junto ao tema e sua importância.

**CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES:** Tendo em vista que o conteúdo da cartilha será usado em sala de aula junto aos alunos da rede municipal de ensino de Mandaguáçu, se faz necessário a capacitação dos professores envolvidos para trabalharem duma forma mais eficaz junto ao tema.

O brincar faz a criança aprender ludicamente pela troca de experiências e informações com seus pares, familiariza-se com regras, amplia seus conhecimentos e, sobretudo melhora sua saúde e percepções. Para isso, o contexto da escola é profícuo para a troca de experiências e saberes entre as crianças, o que lhes proporciona crescimento intelectual, psicológico e social. Cabe ao educador criar condições para que a brincadeira flua em sintonia com as diferenças existentes entre as crianças, num clima de confiança, respeito e afetividade. A educação infantil pode ser um ambiente propício para essa prática na qual o educador tem a responsabilidade de possibilitar espaços e condições para a criança poder desenvolver-se, expressar-se e construir conhecimento.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

*“Enquanto brinca a criança tem a oportunidade de se expor, de externar o que sente e pensa, seus conflitos, seu querer mais íntimo. Ela leva o brincar a sério e é neste momento que tem a oportunidade de se situar além do que é, desempenhar outros papéis por meio da imaginação - pode ser mãe, pai, bicho, **SUPER HERÓI** - escolhe ser o que quiser.*

*É uma forma de superação da infância, pois brincando a criança simula estar em outro tempo e lugar, embora permaneça sempre conectada com a realidade. Ao brincar a criança não expressa somente o que aspira ser ou sentimentos que guarda, mas extravasa amostras reais da realidade em que está inserida*

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- g) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- h) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- i) **O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>Escola Gilson Belani</b> , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
<b>Escola Barão do Rio Branco</b> , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
<b>Escola Miguel de Souza</b> , Rua Copacabana, Distrito de Pulínópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

<b>Escola Santo Carraro</b> , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386

j) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

k) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almoarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

l) Após a finalização do Almoarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficializar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

m) Itens: 1,43,49 (direito de imagem):

- Deverá apresentar contrato de licenciamento de direitos de propriedade intelectual e patrimonial do personagem e de outras ilustrações utilizadas, dos itens conforme descritivo detalhado no Termo de Referência;

Embasamento legal Direito de Imagem:

Lei de Direitos Autorais - Lei 9610/98 | Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

“Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos”

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;”

“IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;”

“VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido.”

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; Ver tópico (165 documentos)

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;”

X “Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro. Ver tópico.

n) Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no caput e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): **Silvana Christina Vieira Cadamuro**.

03.0300059





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA  
CADAMURO  
Secretário Municipal de Educação e  
Cultura





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
17/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.  Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.  INCLUI – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversa em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei		6,78 R\$	20.340,00 r\$





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

		<p>9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			<p>será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.</p>			
2	1		<p><b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com</p>		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE  
BANCO OFICIAL CONTA  
CORRENTE:  
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

00.0000167





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---

0010000163





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0310000672





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0010000173





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 09

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 17/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ – \_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

0010000077





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

**Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficializar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  - b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  - c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 392/393/396/397/370/373/391/395//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.









# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2020– (RP) PROCESSO Nº. 96/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/05/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 04/05/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 12 de maio de 2020

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.  Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.  INCLUI – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos		6,78 R\$	20.340,00 r\$

00.000008





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

		<p>personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote.

- Conforme lei 9.610, as licitantes deverão trazer ao certame direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.
- Atestado de capacidade técnica do objeto conforme anexo 1.
- Entregar dentro do prazo de 72 hrs após certame amostra da cartilha conforme edital no anexo 1.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de um **Projeto Educacional** surgiu da observação da alimentação das crianças na escola. Se por um lado é possível perceber alunos que exageram na alimentação, comendo porções maiores do que sua necessidade diária, por outro lado é notável que alguns alunos apresentam dificuldade em se alimentar e rejeitam uma variedade enorme de alimentos. Há ainda, crianças que trazem em suas mochilas, guloseimas, como balas e chocolates, para consumirem escondidas na escola, já que não é permitido trazer qualquer tipo de alimento de casa.

A escola é dessa forma responsável pelas principais refeições do dia, torna-se fundamental que a criança tenha conhecimento da importância de alimentar-se bem, assim como, permita-se experimentar alimentos diversos.

Dessa forma, o objetivo do projeto é permitir que os alunos, juntamente com seus familiares, reflitam sobre seus hábitos alimentares e das





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

consequências que esses hábitos têm na sua saúde. Pretende-se levar ao conhecimento dos alunos que tanto a carência quanto o excesso de alimentos podem gerar doenças e prejudicar o crescimento. Ao compreender a importância da alimentação saudável, espera-se uma mudança de hábitos alimentares.

Sendo assim, é preciso desenvolver hábitos alimentares saudáveis nos alunos (e consequentemente em seus núcleos familiares), e conscientizá-los da importância de uma boa alimentação – regrada e nutritiva – para que tenham boa saúde.

## **JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA:**

Uma alimentação saudável trás diversos benefícios: Previne muitos males (como obesidade, colesterol, diabetes, desnutrição e anemia dentre outros), além de melhorar o humor e dar ânimo e força para as pessoas em geral, inclusive as crianças em seu desenvolvimento escolar.

No Brasil, uma parcela significativa das pessoas não se alimenta corretamente e isso é um dos grandes desafios que o sistema de saúde tem enfrentado. As crianças, neste sentido, estão no foco das ações que combatem os hábitos alimentares inadequados e causadores destes males. Estima-se que uma em cada três crianças no Brasil é obesa e os distúrbios alimentares como anorexia e bulimia precoce tem crescido, assim como a depressão associada.

Percebendo a necessidade de conscientizar a população, e especialmente nossas crianças da rede municipal de ensino, achamos de total importância para o Município um projeto de alimentação saudável para auxiliar os professores em sala de aula a trabalhar com esta importante pauta e ainda mais, usar o Lúdico (cartilhas) como forma de atrair as crianças junto ao tema e sua importância.

**CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES:** Tendo em vista que o conteúdo da cartilha será usado em sala de aula junto aos alunos da rede municipal de ensino de Mandaguáçu, se faz necessário a capacitação dos professores envolvidos para trabalharem numa forma mais eficaz junto ao tema.

O brincar faz a criança aprender ludicamente pela troca de experiências e informações com seus pares, familiariza-se com regras, amplia seus conhecimentos e, sobretudo melhora sua saúde e percepções. Para isso, o contexto da escola é profícuo para a troca de experiências e saberes entre as crianças, o que lhes proporciona crescimento intelectual, psicológico e social. Cabe ao educador criar condições para que a brincadeira flua em sintonia com as diferenças existentes entre as crianças, num clima de confiança, respeito e afetividade. A educação infantil pode ser um ambiente propício para essa prática na qual o educador tem a responsabilidade de possibilitar espaços e condições para a criança poder desenvolver-se, expressar-se e construir conhecimento.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

*"Enquanto brinca a criança tem a oportunidade de se expor, de externar o que sente e pensa, seus conflitos, seu querer mais íntimo. Ela leva o brincar a sério e é neste momento que tem a oportunidade de se situar além do que é, desempenhar outros papéis por meio da imaginação - pode ser mãe, pai, bicho, **SUPER HERÓI** - escolhe ser o que quiser.*

*É uma forma de superação da infância, pois brincando a criança simula estar em outro tempo e lugar, embora permaneça sempre conectada com a realidade. Ao brincar a criança não expressa somente o que aspira ser ou sentimentos que guarda, mas extravasa amostras reais da realidade em que está inserida*

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>Escola Gilson Belani</b> , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
<b>Escola Barão do Rio Branco</b> , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
<b>Escola Miguel de Souza</b> , Rua Copacabana, Distrito de Pulínópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149

00.00000193





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

<b>Escola Santo Carraro</b> , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386

**Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almoxarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

Após a finalização do Almoxarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficiar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

Itens: 1,43,49 (direito de imagem):

- Deverá apresentar contrato de licenciamento de direitos de propriedade intelectual e patrimonial do personagem e de outras ilustrações utilizadas, dos itens conforme descritivo detalhado no Termo de Referência;

Embasamento legal Direito de Imagem:

Lei de Direitos Autorais - Lei 9610/98 | Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

“Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos”





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;”

“IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;”

“VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido.”

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; Ver tópico (165 documentos)

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;”

X “Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro. Ver tópico.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no caput e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): **Silvana Christina Vieira Cadamuro**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta)**

00.0000196





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA  
CADAMURO  
Secretário Municipal de Educação e  
Cultura





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
26/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	<p>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p>INCLUI – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversa em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei</p>		6,78 R\$	20.340,00 r\$

0000000198





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

		<p>9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE

BANCO OFICIAL CONTA

CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

00.0000101





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00 0000102





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

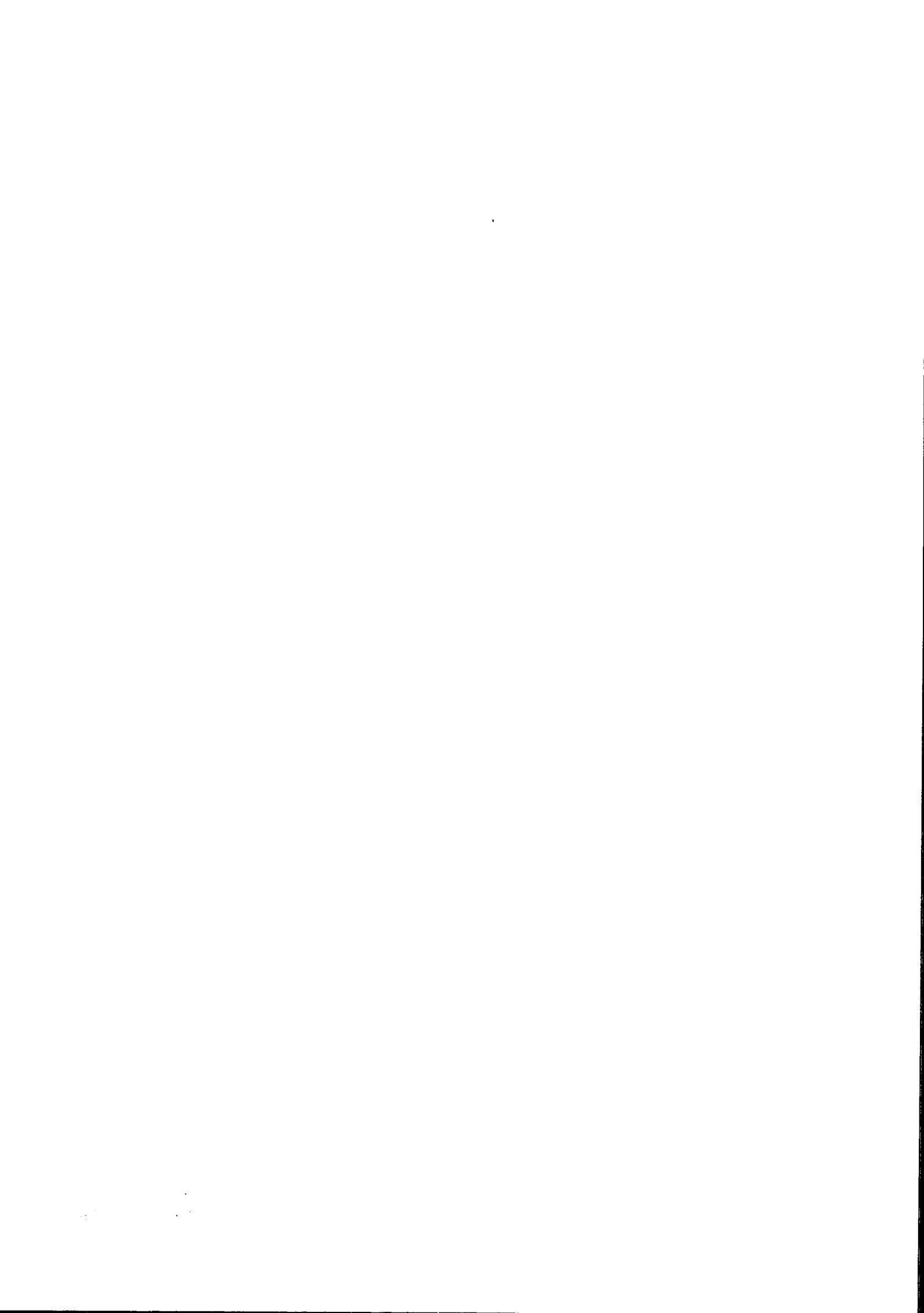
### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em  
cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

00.0000104





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---

03-0000106





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

—

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000108





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000109





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 09

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 26/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ – \_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO**

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

**Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almoxarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

Após a finalização do Almoxarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficializar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

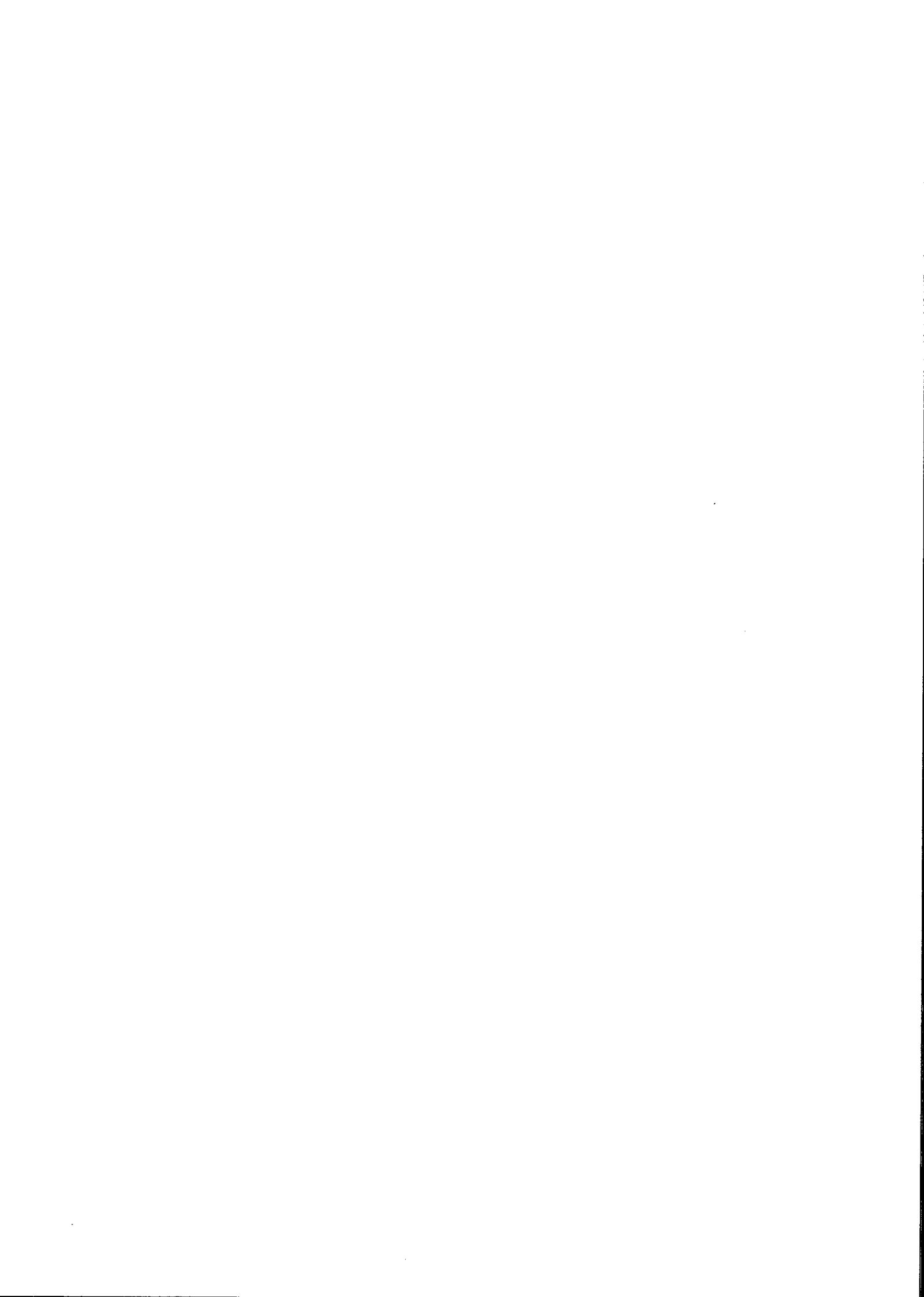
10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

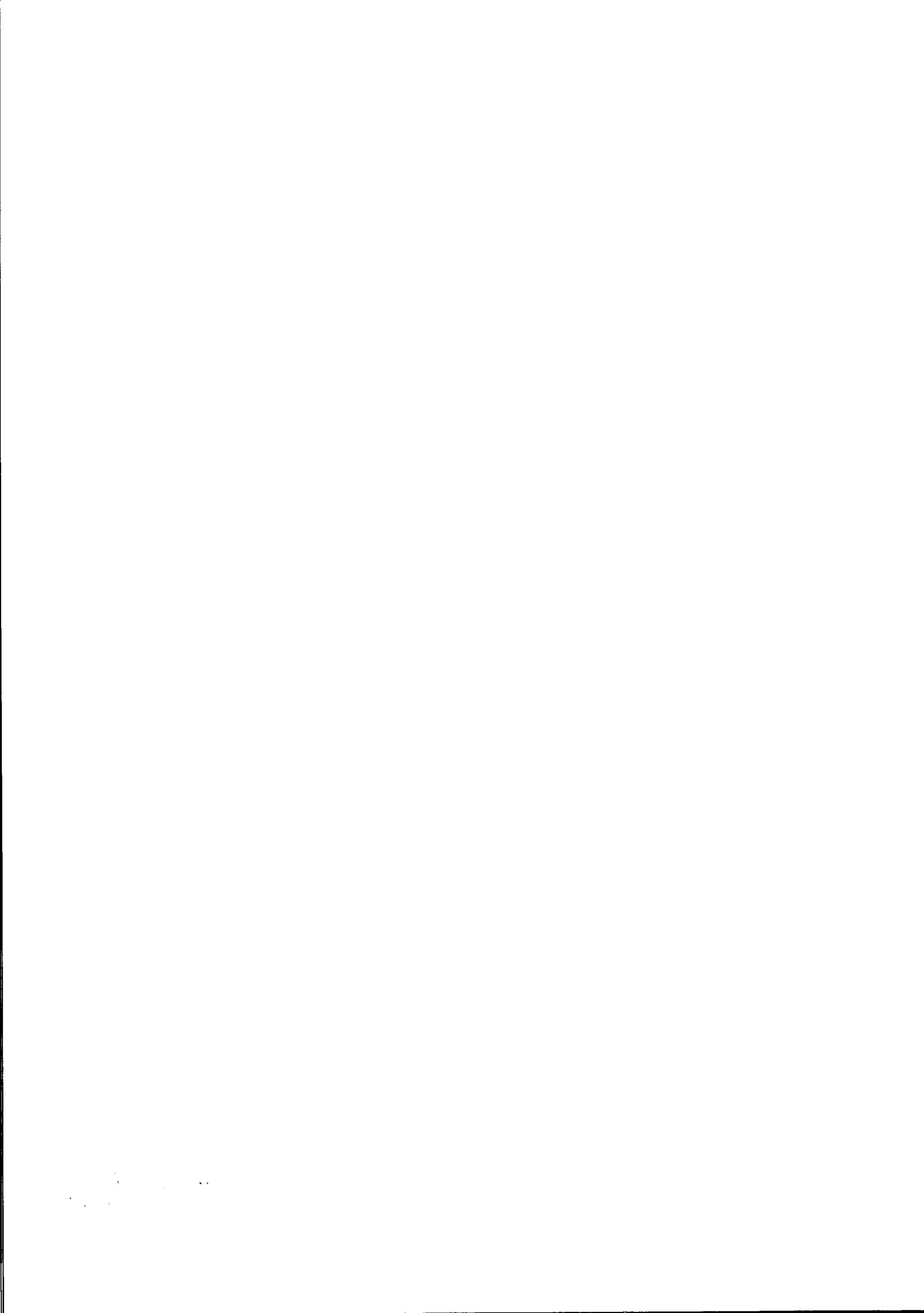
11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

0010000120





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 392/393/396/397/370/373/391/395//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

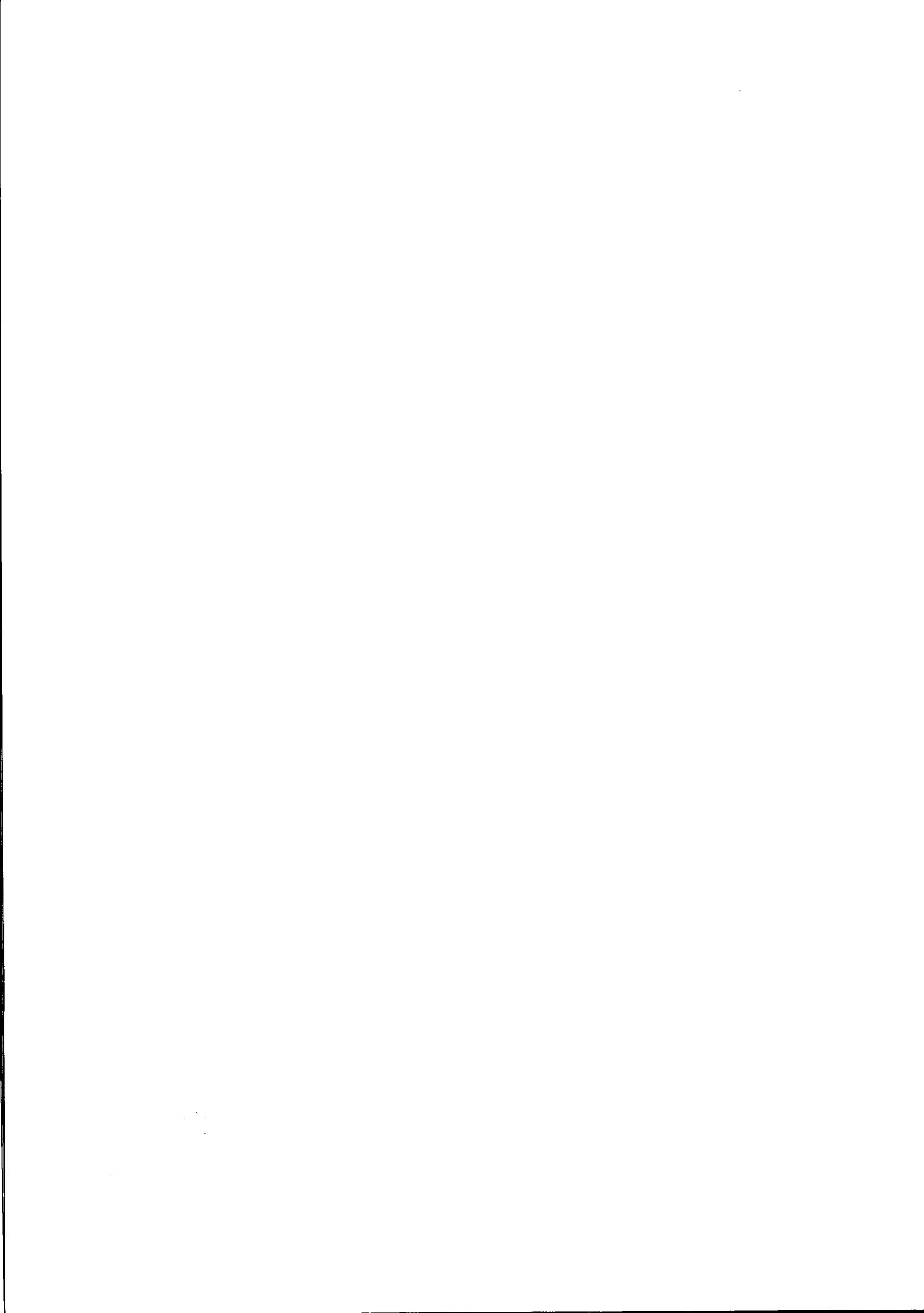
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

0010900121





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

001.0300122





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2020– (RP) PROCESSO Nº. 96/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 29/05/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 29/05/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

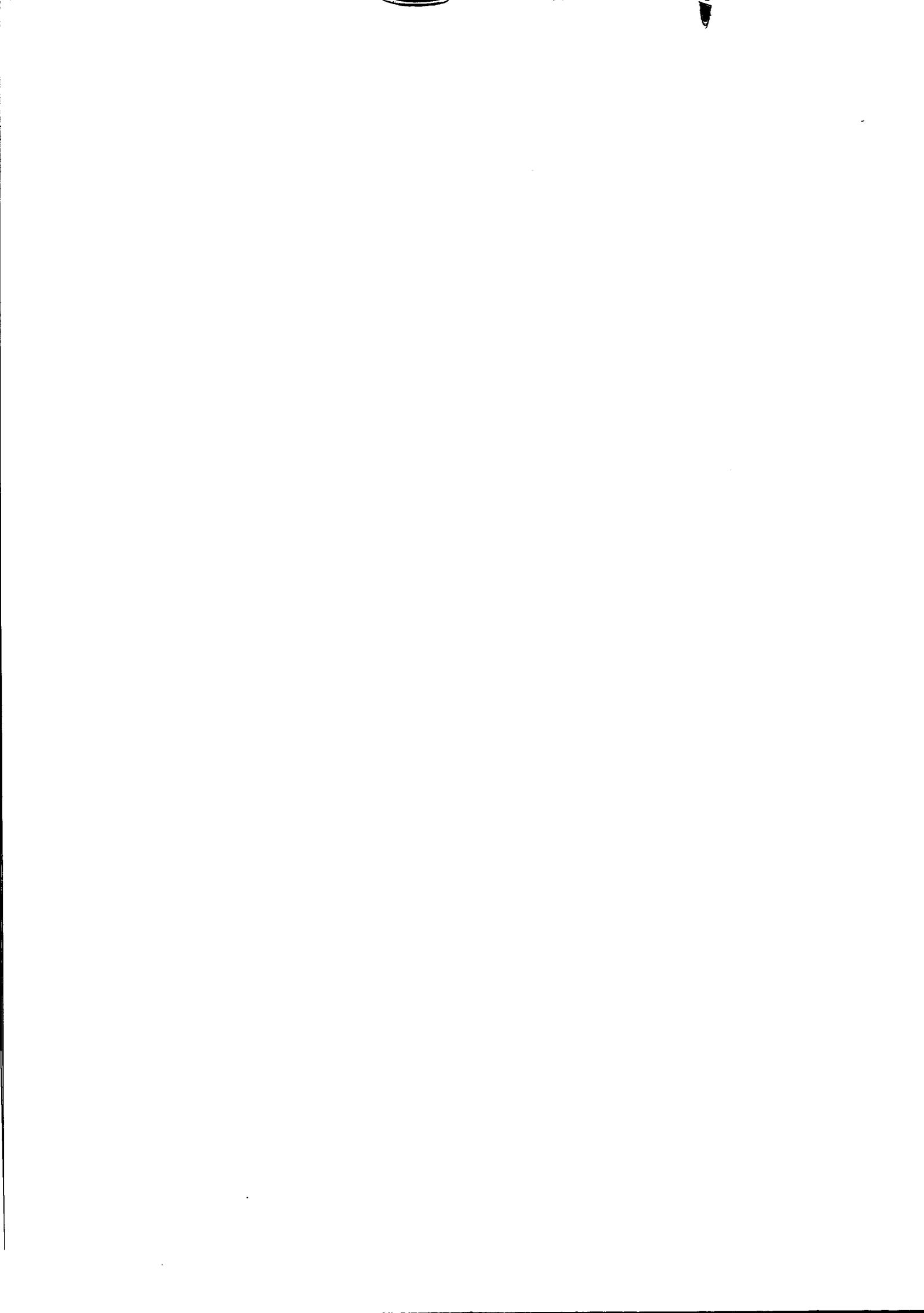
Mandaguacu, 12 de maio de 2020

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

0000000123









# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

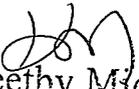
## PARECER JURÍDICO – IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. OPINATIVO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Encaminhado para parecer desta Procuradoria Jurídica, em 21/05/2020, impugnação interposta pela empresa LINERGRAF – GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.254.526.0001.59, em face da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n. 26/2020, destinado a aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre alimentação saudável, datado 20/05/2020, expondo e solicitando ao final:

“Isso porque, a Recorrente possui plena convicção de que a maneira como foi redigido o edital de PREGÃO ELETRÔNICO, ESTÁ EM CONFLITO COM ELE MESMO, POR ENTRAR EM CONTRADIÇÃO NA FORMA DE JULGAMENTO, ORA POR ITEM, ORA POR LOTE, e reitera que o presente pedido tem por escopo, o esclarecimento de sua forma de julgamento do mesmo...

De acordo com as informações e embasamentos legais, tanto da parte da lei de Licitações n. 8.666/93, solicitamos que por todo exposto, requer-se respeitosamente, digno-se essa Douta Comissão processe e julgue o presente pedido, por JULGAMENTO POR LOTE, incluindo assim, a redação do presente edital...” (Transcrição fiel da Impugnação).

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público.

3 Conforme dispõe o art. 40 e incisos, da Lei nº 8.666/93, o Edital define as regras a serem adotadas no procedimento licitatório, em cada caso, definindo requisitos de participação, objeto, critérios financeiros e contábeis, condições de execução, sanções, e todas as questões relevantes para a adequada realização do certame.

4 O Decreto n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, dispõe no inciso III do art. 14, que a elaboração do edital, estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta...

5 Pois bem.

0010900125





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 A impugnação transcreve de forma fiel, partes do Edital que diverge o critério de julgamento, ora por item, ora por lote.

7 Entendo que havendo divergência entre o edital e seus anexos deverão prevalecer as especificações constantes do edital, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93). O edital do certame é a matriz do contrato e sua vinculação ao instrumento contratual é considerada cláusula essencial a todos os contratos administrativos (art. 55, XI, da Lei 8.666/93).

8 O anexo 01 do edital, aduz que: "Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas", transcrição fiel.

9 Entretanto, os princípios norteadores do procedimento licitatório, legislação supra mencionada e as disposições constantes no edital, não há dúvidas de que irá prevalecer a estipulação prevista no edital, ainda que seus anexos façam qualquer indicação divergente.

10 Desta forma, salvo entendimento contrário da Secretaria de Educação, do qual instaurou o processo e estabeleceu que: "o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote" (transcrição fiel do Termo de Referência subscrito por Silvana Cadamuro – Secretária Municipal de Educação e Cultura) manifestamos pelo acolhimento do pedido de julgamento por lote, tornando-se necessário assim, alterar a redação do Edital de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n. 26/2020

11 É o parecer opinativo, salvo entendimento diverso.

Mandaguacu-PR, 21 de maio de 2020.

**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
Procuradora-Geral

00100001006



# LINERGRAF

Gráfica Editora Ltda

Rua: Universo, 558 – Jardim Universo -Maringá - PR – CEP 87060-420  
FONE: (44) 3222-2823 - 99139-6809  
CNPJ: 04.254.526/0001-59

IE: 9022724700

Email: atendimento@linergraf.com.br

ATT:  
PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Maringá, 20/05/2020

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/2020

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM EFEITO IMPUGNATIVO

LINERGRAF – GRÁFICA E EDITORA LTDA , com sede na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.254.526/0001-59, com sede na Rua Universo nº 558 – CEP: 87060-420 – Jardim Universo – Maringá – PR- representada neste ato pelo sócio proprietário, Sr. MARCIO CARVAJAL GOMES brasileiro, casado, portador do RG nº. 22093435-6 e CPF nº 113.441.798-51, domiciliado na Rua Pioneiro Francisco Alcalde, 844 Jd. Higienópolis – Maringá/PR, vem como devido respeito ante a presença de V.Sas. apresentar seu pedido de esclarecimento com efeito de IMPUGNAÇÃO do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Recorrente, antes de qualquer coisa, esclarece que o presente pedido, é apresentado não apenas como mero exercício do direito assegurado pela Lei de Licitações, mas também do edital em epígrafe, em referência o ITEM 20.9 que diz:

“Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema

0010000127



eletrônico: www.bl.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas”.

E acima de tudo, como uma medida que visa ao mais amplo e devido atendimento ao interesse público, que no presente caso, consolida-se no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR**,

Isso porque, a Recorrente possui plena convicção de que a maneira como foi redigida o edital de PREGÃO ELETRÔNICO, **ESTÁ EM CONFLITO COM ELE MESMO, POR ENTRAR EM CONTRADIÇÃO NA FORMA DE JULGAMENTO, ORA POR ITEM, ORA POR LOTE**, e reitera que o presente pedido tem por escopo, o esclarecimento de sua forma de julgamento do mesmo, bem como somente a melhor satisfação do interesse público, o que se viabilizará com a devida correção e alteração do edital em questão.

## **2. DOS FATOS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR**, Publicou o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**, OBJETIVANDO a Aquisição de um “Projeto Educacional” com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguaçu.

A sessão pública inaugural do Pregão Eletrônico nº 26/2020 será realizada no dia 29/05/2020 às 9:00 horas, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação logo o credenciamento das empresas interessadas em participar.

### **2.1. DIVERGÊNCIA NO EDITAL SOBRE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM OU LOTE:**

Em breve análise do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO em comento, verifica-se no início do edital:

“Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520...”

Após no item: **DO OBJETO** o mesmo edital diz no item:

*“1.2. A licitação será dividida em **um** item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**DA METODOLOGIA:**

“A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote”.

Diante do exposto acima, não vimos no presente edital a **concordância na forma de julgamento, onde o mesmo está divergindo entre si mesmo, ora por item, ora por lote.**

**2.2- DA INDEVIDA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO NA FORMA POR ITEM E A JUSTIFICATIVA POR LOTE:**

Depreende-se do Edital a adoção do critério de Julgamento por item, para aquisição que envolve um “**PROJETO EDUCACIONAL**”, onde os dois itens do termo de referência, estão com propostas interligadas entre si, ou seja, os alunos serão ajudados em sala de aula por uma cartilha com conteúdo especializado, desenvolvido por equipe pedagógica e especializada junto ao tema, e ,sobretudo, onde capacitará os professores e merendeiros para trabalharem com os alunos, atingindo o objetivo pedagógico proposto pela secretaria da educação do município de Mandaguçu.

Em regra, sabe-se que aquisições realizadas com o critério de julgamento de menor preço por item, tendem a ser mais vantajosas ao adquirente, em vista da maior possibilidade de participação que propiciam, explorando de uma maneira mais abrangente nichos específicos do mercado, ocorre entretanto, que essa lógica não se aplica a um “**PROJETO EDUCACIONAL**”, com escopos interligados.

Como bem observado acima, os dois itens compõem o mesmo projeto pedagógico, relacionando-se entre si. A partir do momento em que há possibilidade de que, referidos itens sejam adquiridos por diferentes empresas, a integração e efetividade do “**PROJETO EDUCACIONAL**” resta comprometida.

E visando o princípio da **CELERIDADE**, a aquisição de forma separada pode comprometer a aquisição do “**Projeto Educacional**”, pois se as empresas vencedoras em separado, tiver dificuldades no fornecimento, comprometerá todo o lote, impossibilitando o uso do mesmo nesse ano letivo.

É cediço que a confecção de um produto, realizada por empresas diferentes, conta, naturalmente, com peculiaridades , conteúdos, diferenciações e qualidade diferentes. Nessa toada, enfatizamos que o objeto do edital não é um ou dois produtos, mas sim, um “**PROJETO EDUCACIONAL**”, onde os 2 itens são interligados entre si, e se exige por si só, uma empresa especializada para tal execução.



Diante desse fato, podemos imaginar o cenário exemplificativo, onde 02 (duas) empresas diferentes ganhassem os itens separadamente, assim sendo, quem ficará responsável pelo conteúdo do material e sua eficácia junto ao tema? Como uma empresa irá fazer a capacitação de um material que não conhece ou não concorda com um conteúdo, inclusive discordando do conteúdo que não seja didático e eficaz? A empresa especializada em dar a “Capacitação as Professores”, precisará fornecer o outro item também, pois se a mesma não for vencedora do outro item, como poderá dar uma formação de algo que não forneceu? Portanto, é fundamental a formação dos professores e merendeiros envolvidos, por uma empresa especializada no ramo, lembrando que o item 1, ou seja, a Cartilha, não é simplesmente impressão da mesma, onde qualquer gráfica poderia participar do certame, mas o objeto ora solicitado e licitado, aborda um material com conteúdo que exige uma empresa especializada, empresa composta por uma equipe pedagógica que elabora e pesquisa o tema e capacita os docentes neste sentido. **Somente assim se atingirá o objetivo e clímax do “PROJETO EDUCACIONAL” ora licitado.**

EM SUMA, qualquer Projeto Pedagógico ou Educacional, em realidade, deve compreender um conjunto único de recursos educacionais que se inter-relacionam, sendo planejados e organizados por uma equipe especializada, deixando claro as intenções pedagógicas, bem como as práticas educativas com suas devidas metodologias, potencializando o uso dos materiais, de tal forma a obter o efetivo sucesso pedagógico tão desejado para a melhoria da qualidade do ensino no Município, através do conteúdo dos materiais pedagógicos e pessoas capacitadas para ministrarem a capacitação aos professores.

Inclusive, essa proposta pedagógica está inclusive bem destacada no Termo de referência onde destacamos:

#### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

“A necessidade de um **Projeto Educacional** surgiu da observação da alimentação das crianças na escola. Se por um lado é possível perceber alunos que exageram na alimentação, comendo porções maiores do que sua necessidade diária, por outro lado é notável que alguns alunos apresentam dificuldade em se alimentar e rejeitam uma variedade enorme de alimentos. Há ainda, crianças que trazem em suas mochilas, guloseimas, como balas e chocolates, para consumirem escondidas na escola, já que não é permitido trazer qualquer tipo de alimento de casa.

A escola é dessa forma responsável pelas principais refeições do dia, torna-se fundamental que a criança tenha conhecimento da importância de alimentar-se bem, assim como, permita-se experimentar alimentos diversos.

Dessa forma, o objetivo do projeto é permitir que os alunos, juntamente com seus familiares, reflitam sobre seus hábitos alimentares e das consequências que esses hábitos têm na sua saúde. Pretende-se levar ao conhecimento dos alunos que tanto a carência quanto o excesso de alimentos podem gerar doenças e prejudicar o crescimento. Ao compreender a importância da alimentação saudável, espera-se uma mudança de hábitos alimentares.

Sendo assim, é preciso desenvolver hábitos alimentares sadios nos alunos (e consequentemente em seus núcleos familiares), e conscientizá-los da importância de uma boa alimentação – regrada e nutritiva – para que tenham boa saúde.”



#### JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA:

“Uma alimentação saudável trás diversos benefícios: Previne muitos males (como obesidade, colesterol, diabetes, desnutrição e anemia dentre outros), além de melhorar o humor e dar ânimo e força para as pessoas em geral, inclusive as crianças em seu desenvolvimento escolar.

No Brasil, uma parcela significativa das pessoas não se alimenta corretamente e isso é um dos grandes desafios que o sistema de saúde tem enfrentado. As crianças, neste sentido, estão no foco das ações que combatem os hábitos alimentares inadequados e causadores destes males. Estima-se que uma em cada três crianças no Brasil é obesa e os distúrbios alimentares como anorexia e bulimia precoce tem crescido, assim como a depressão associada.

Percebendo a necessidade de conscientizar a população ,e especialmente nossas crianças da rede municipal de ensino, achamos de total importância para o Município um projeto de alimentação saudável para auxiliar os professores em sala de aula a trabalhar com esta importante pauta e ainda mais, usar o Lúdico (cartilhas) como forma de atrair as crianças junto ao tema e sua importância”.

#### CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES:

“Tendo em vista que o conteúdo da cartilha será usado em sala de aula junto aos alunos da rede municipal de ensino de Mandaguaçu, se faz necessário a capacitação dos professores envolvidos para trabalharem numa forma mais eficaz junto ao tema.

O brincar faz a criança aprender ludicamente pela troca de experiências e informações com seus pares, familiariza-se com regras, amplia seus conhecimentos e, sobretudo melhora sua saúde e percepções. Para isso, o contexto da escola é profícuo para a troca de experiências e saberes entre as crianças, o que lhes proporciona crescimento intelectual, psicológico e social. Cabe ao educador criar condições para que a brincadeira flua em sintonia com as diferenças existentes entre as crianças, num clima de confiança, respeito e afetividade. A educação infantil pode ser um ambiente propício para essa prática na qual o educador tem a responsabilidade de possibilitar espaços e condições para a criança poder desenvolver-se, expressar-se e construir conhecimento”.

Sabe-se, de outro lado, que o critério de julgamento de menor preço por item, dá margem para um grande número de vencedores, em vários itens, e , conseqüentemente, em diferentes prazos de entrega – haja vista os variados procedimentos de análise de amostra e eventuais recursos isolados a tramitarem em tempos diferentes, o que impossibilitaria o uso dos itens pedagógicos em conjunto em uma data pré-determinada, dificultando a execução do projeto no ano letivo vigente.

O risco, inclusive, é ainda mais grave, levando em consideração que nada impede que alguns itens tenham vencedores declarados, enquanto outros restem fracassados, por “n” motivos, como, por exemplo a não “vantajosidade”, na participação em pequenos itens isolados, como a capacitação por exemplo.



Feitas essas considerações, vale destacar que a administração pública deve ser regida pelo princípio da "Eficiência" que, por sua vez, engloba também a necessidade de "Celeridade" Administrativa, o que estaria comprometido na adoção do critério de julgamento de menor preço por item, pelos motivos já expostos.

## 2.1. EMBASAMENTO LEGAL QUE JUSTIFICAM O PROJETO EDUCACIONAL SER POR LOTE:

Portanto, no que se tange ao critério de contratação, é imprescindível a análise do caso concreto, antes de poder afirmar-se a licitação por itens ou Global seria mais eficiente, uma vez que a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, e o atendimento da finalidade da contratação, configuram-se através de uma somatória de vários fatores.

Tanto que, o Tribunal de Contas da União,- TCU - se pronunciou no acórdão nº 732/2008 no sentido de que:

"a questão da viabilidade do fracionamento, deve ser decidida com base em cada caso, pois cada fornecimento tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto."

Corroborando com esse entendimento o doutrinador Marçal Justen Filho, que seleciona:

"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11, ed, São Paulo: 2005, Dialética, p. 206.)"

Salienta-se que, a Emenda Constitucional nº 19/1998 inclui a eficiência como princípio expresso, aplicável a toda a atividade administrativa de todos os Poderes das esferas da Federação. Relativamente ao agente público, este princípio o impele a uma atuação com o melhor desempenho possível de suas atribuições, a fim de obter os melhores resultados. Nesse sentido a professora Fernanda Marinela, a respeito do Princípio da Eficiência, expõe que:

*" A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, aqui, o lucro é do povo (...). (MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo – vol. 1. 2 ed Bahia: p43). (grifos nossos).*

Assim sendo para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados, e o atendimento do interesse público.



Conforme pode se asseverar através da Súmula 247 do Egrégio Tribunal de Contas da União, a obrigatoriedade da admissão de adjudicação por item ocorre apenas se não houver para o conjunto:

*“ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de Obras, Serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda da economia de escala. (...) grifos nossos*

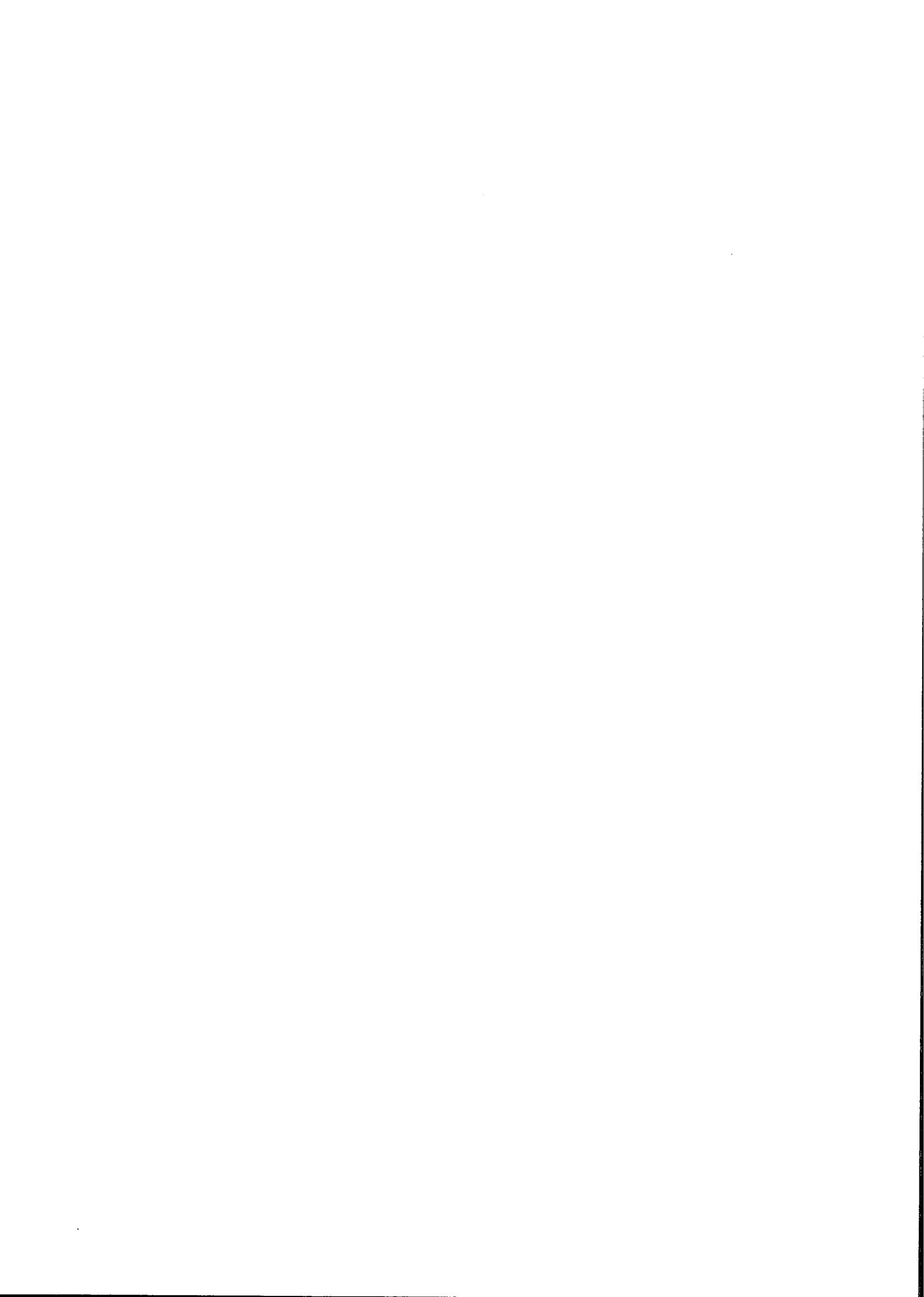
O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme outrora ponderou o então Ministro José Jorge do TCU:

*“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”;*

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

*“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.*

Na contratação sob análise, o desmembramento trará prejuízo ao conjunto, e não é recomendado, pois, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,



configura-se através de uma somatória de vários fatores, tendo sempre como premissa a preservação do interesse público e do atingimento eficaz da finalidade da licitação tendo em vista a necessidade de aquisição em conjunto do objeto licitado.

Dessa forma, por todos os motivos já expostos, e pela notória desvantajosidade e afronta à eficiência administrativa que a aquisição por itens proporciona, deve haver mudança na opção de critério de julgamento adotada, fazendo com que passe a ser por lote, sob pena de comprometer a integralidade do objeto sendo um "PROJETO EDUCACIONAL".

### 3. CONCLUSÃO E PEDIDOS

De acordo com as informações e embasamentos legais, tanto da parte da lei de Licitações nº 8666/93, solicitamos que por todo exposto, requer-se respeitosamente, digno-se essa Douta Comissão processe e julgue o presente pedido, por **JULGAMENTO POR LOTE**, incluindo assim, a redação do presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, para que se preserve em sua plenitude o princípio basilar da Legalidade e se assim não procedendo essa Douta Comissão, requer-se, desde já, seja o presente pedido, seja a presente impugnação encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento.

Termos em que,

Pede Deferimento

04.254.526/0001-59

LINERGRAF- GRÁFICA E  
EDITORA LTDA.

Rua: Universo, 558 - Jardim Universo - CEP  
87060-420 - MARINGÁ - PR



MÁRCIO CARVAJAL GOMES  
CPF: 113.441.798-51

**LINERGRAF - GRÁFICA E EDITORA LTDA.**  
Rua Universo, 558 - Jardim Universo - Maringá - PR - CEP 87060-420  
FONE: (44) 3222-2823 - CELULAR: (44) 99139-6837  
CNPJ: 04.254.526/0001-59 IE: 9022724700  
Email: atendimento@linergraf.com.br

000000134





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 (Processo Administrativo nº96/2020)

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Início às 08:00 do dia 15/05/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 29/05/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 29/05/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

0010990135





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	<p><b>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b></p> <p><b>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</b></p> <p><b>INCLUI</b> – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma</p>		6,78 R\$	20.340,00 r\$





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

		<p>saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

0010090139





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

0010000141





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executara os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

001.0000140





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
  - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
  - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.7.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**9.7.2** - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 9.9 Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar para comprovação habilitatoria:

9.9.a. Conforme lei 9.610, as licitantes deverão apresentar direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.

9.9.b. Atestado de capacidade técnica do objeto.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

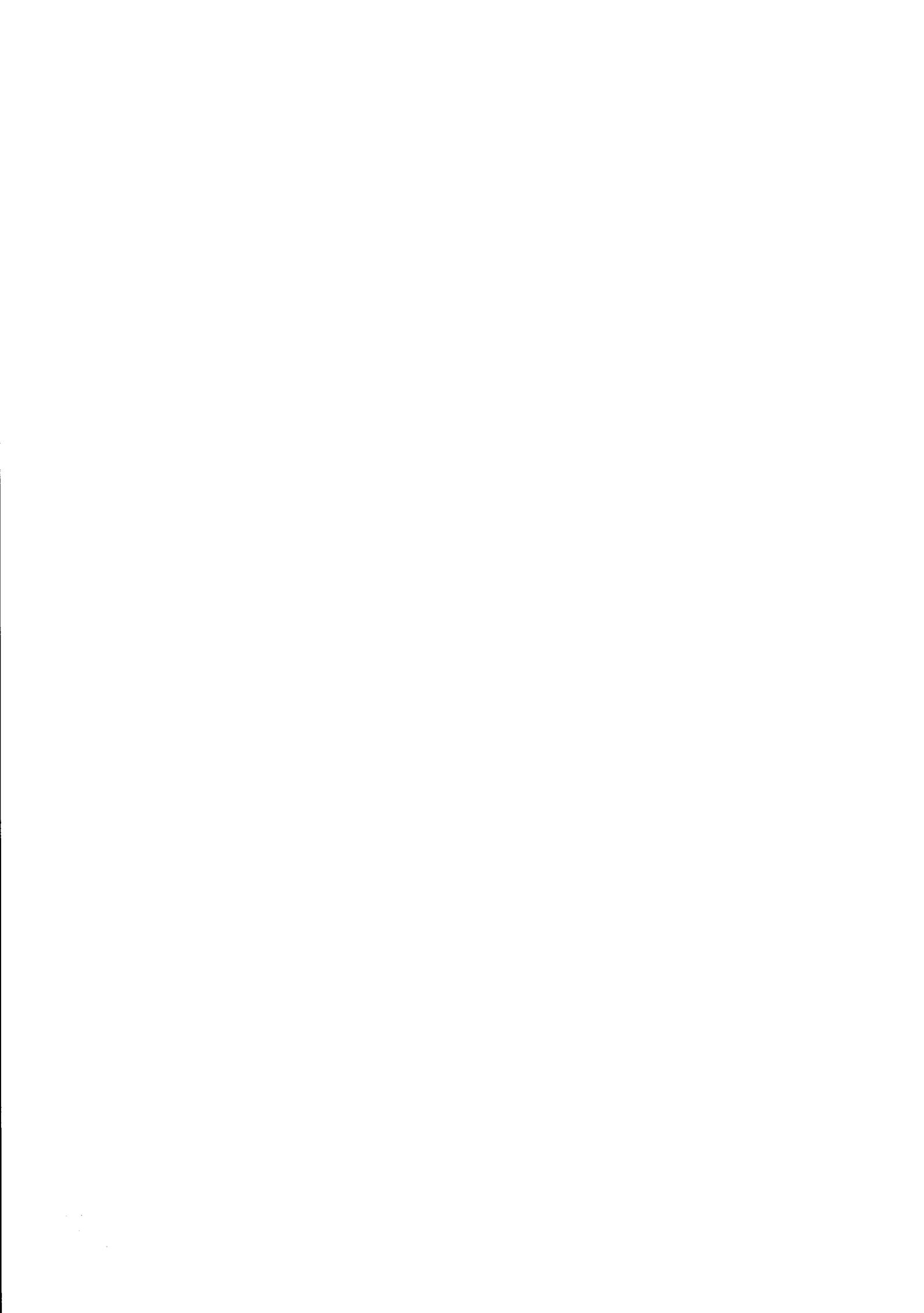
11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11.4 – Para homologar o pregão, a licitante vencedora deverá **entregar dentro do prazo de 72 horas após certame amostra da cartilha.**

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- a) 17.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) **O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>Escola Gilson Belani</b> , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
<b>Escola Barão do Rio Branco</b> , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
<b>Escola Miguel de Souza</b> , Rua Copacabana, Distrito de Pulínópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149
<b>Escola Santo Carraro</b> , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde		
-----------------------------------------------------------	--	--

d) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

f) Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficializar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

001000157





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**19.7 -** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1 -** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1 -** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

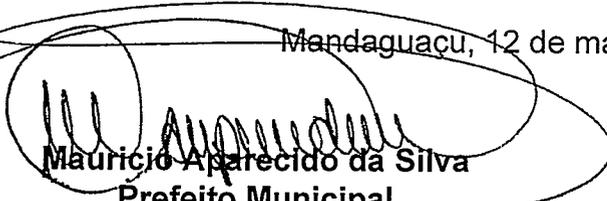
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

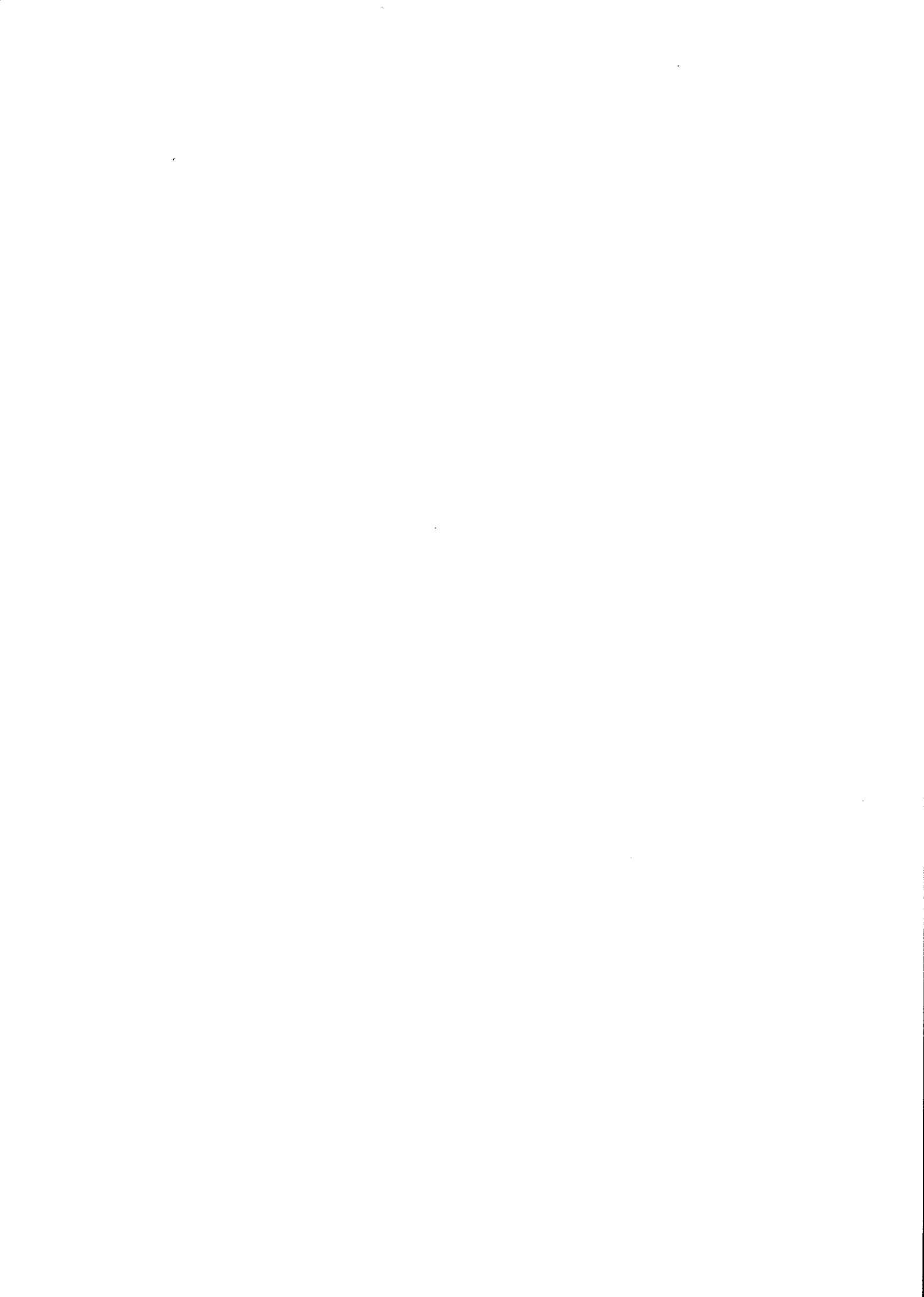
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 12 de maio de 2020.



**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**  
**(Processo Administrativo nº96/2020)**

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Início às 08:00 do dia 27/05/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 15/06/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 15/06/2020.

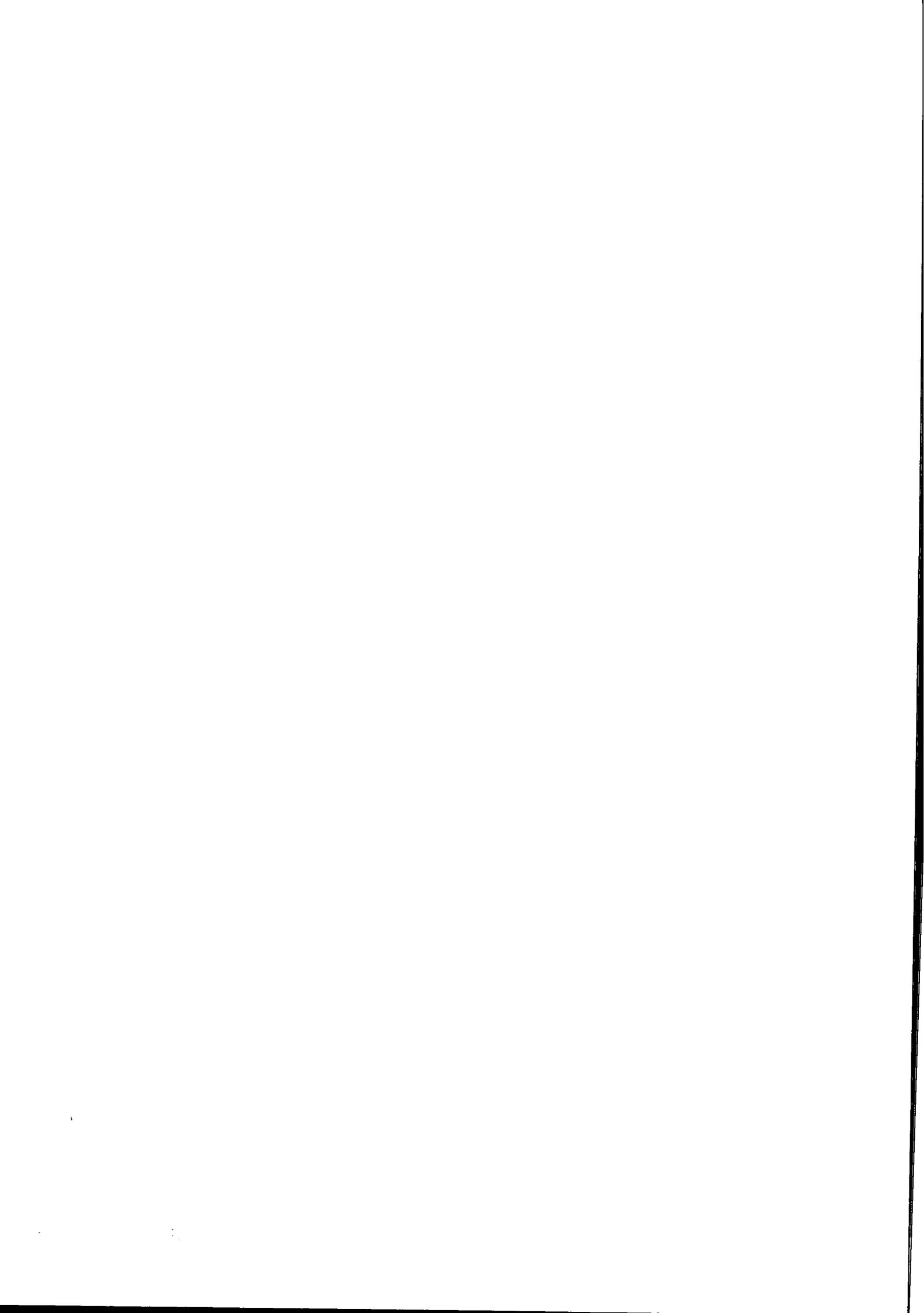
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

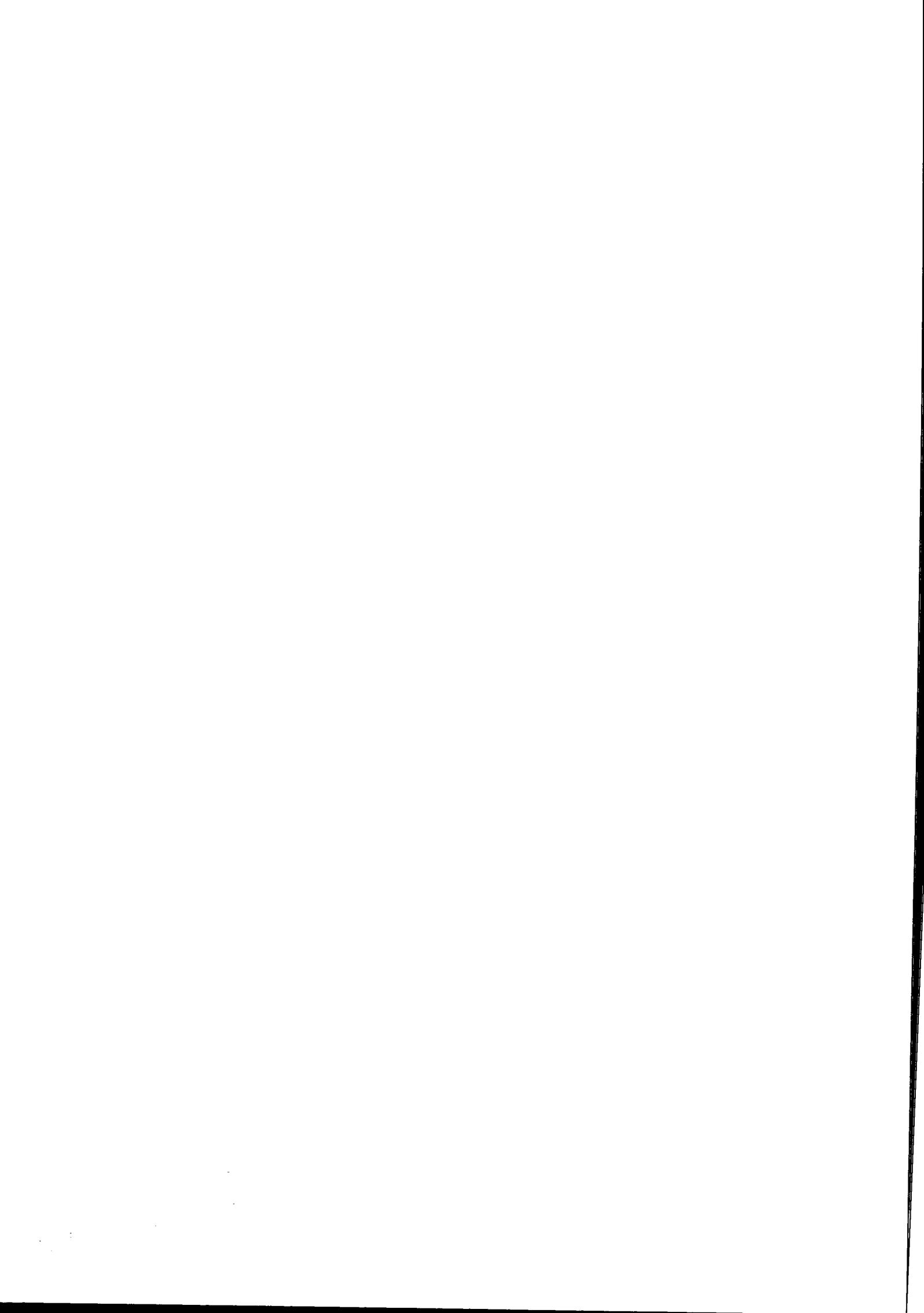
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	<p><b>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b></p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p><b>INCLUI</b> – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus</p>		6,78 R\$	20.340,00 r\$

001.0000163





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

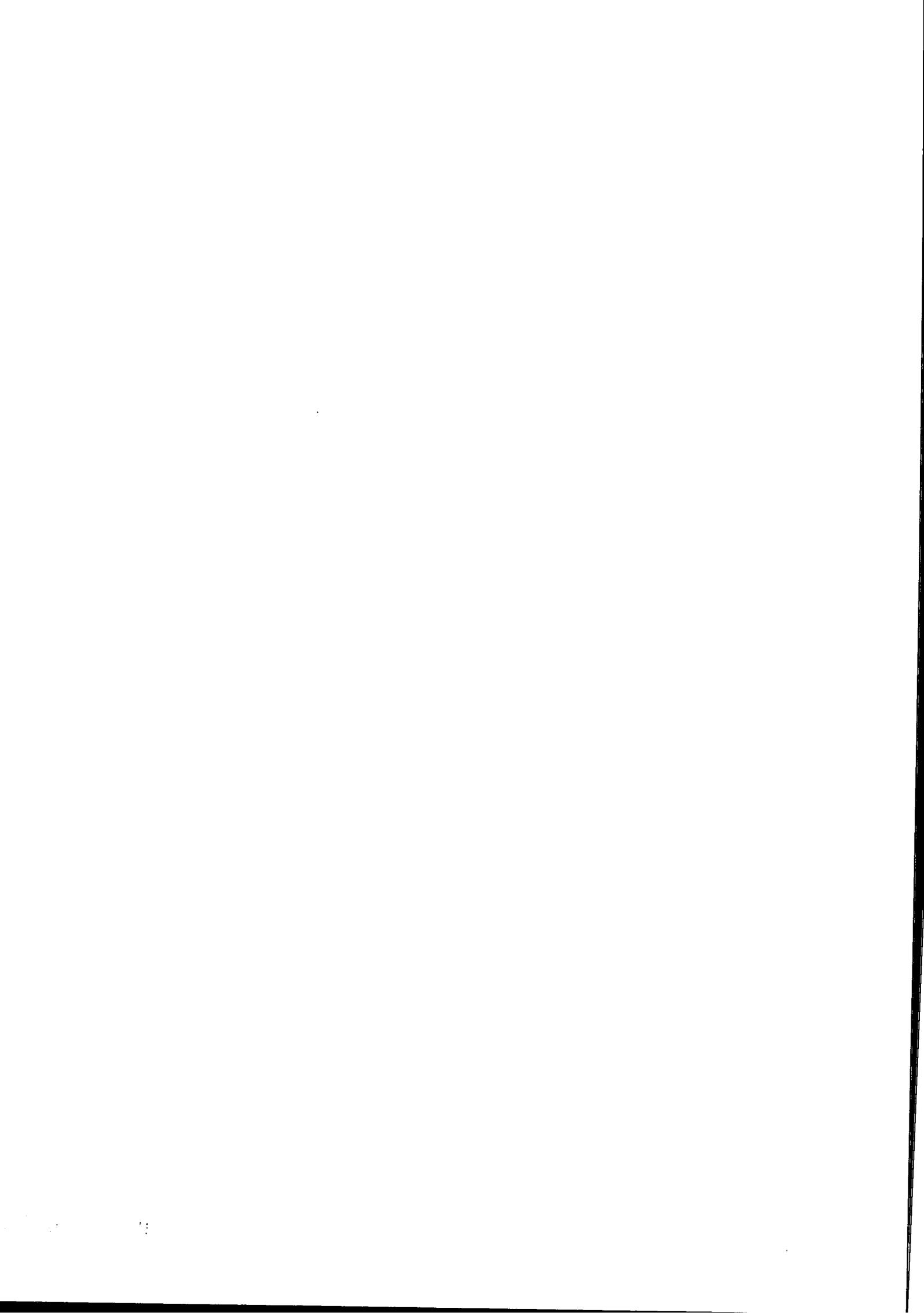
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

		<p>hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável,</p>			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

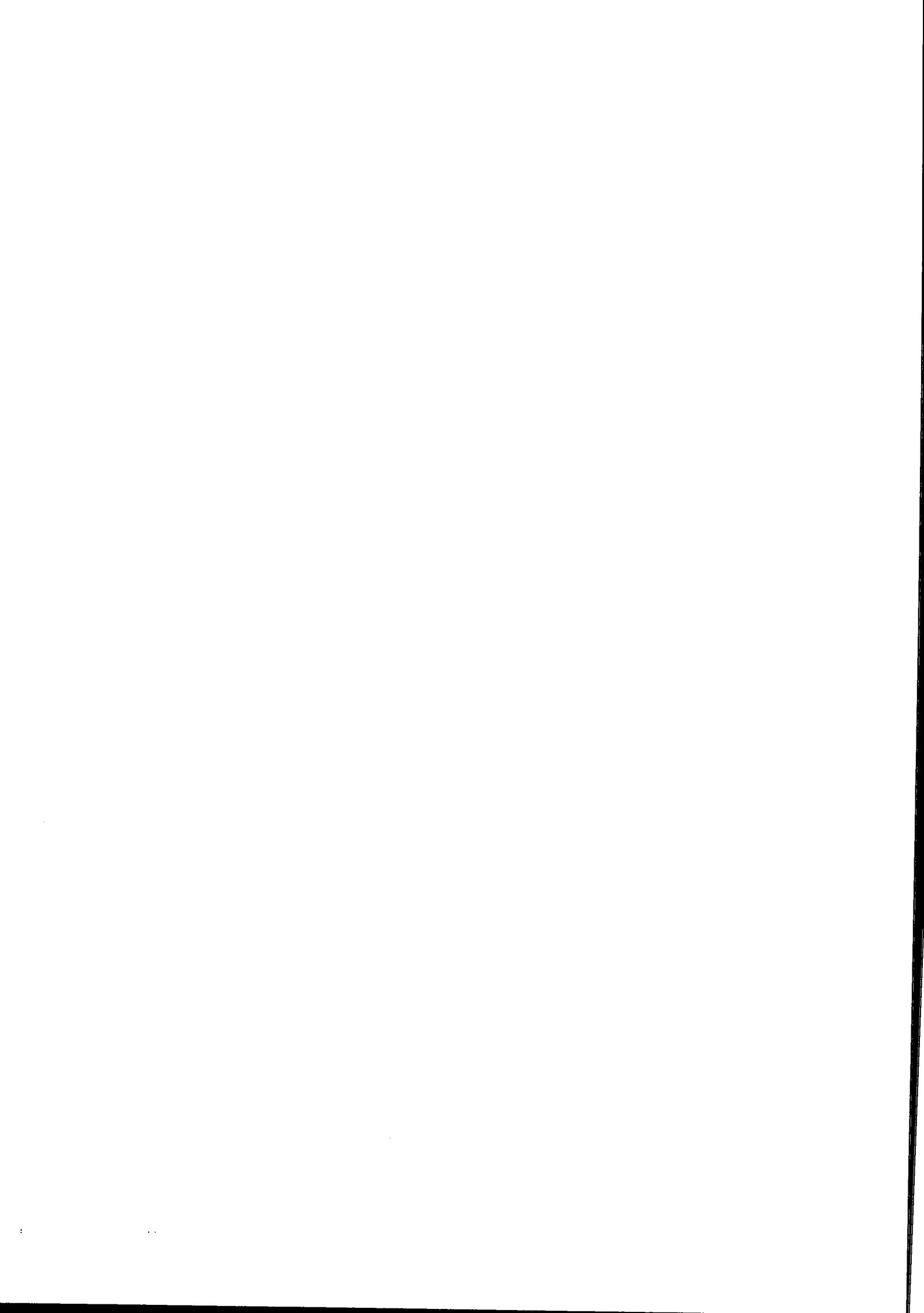
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.290,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

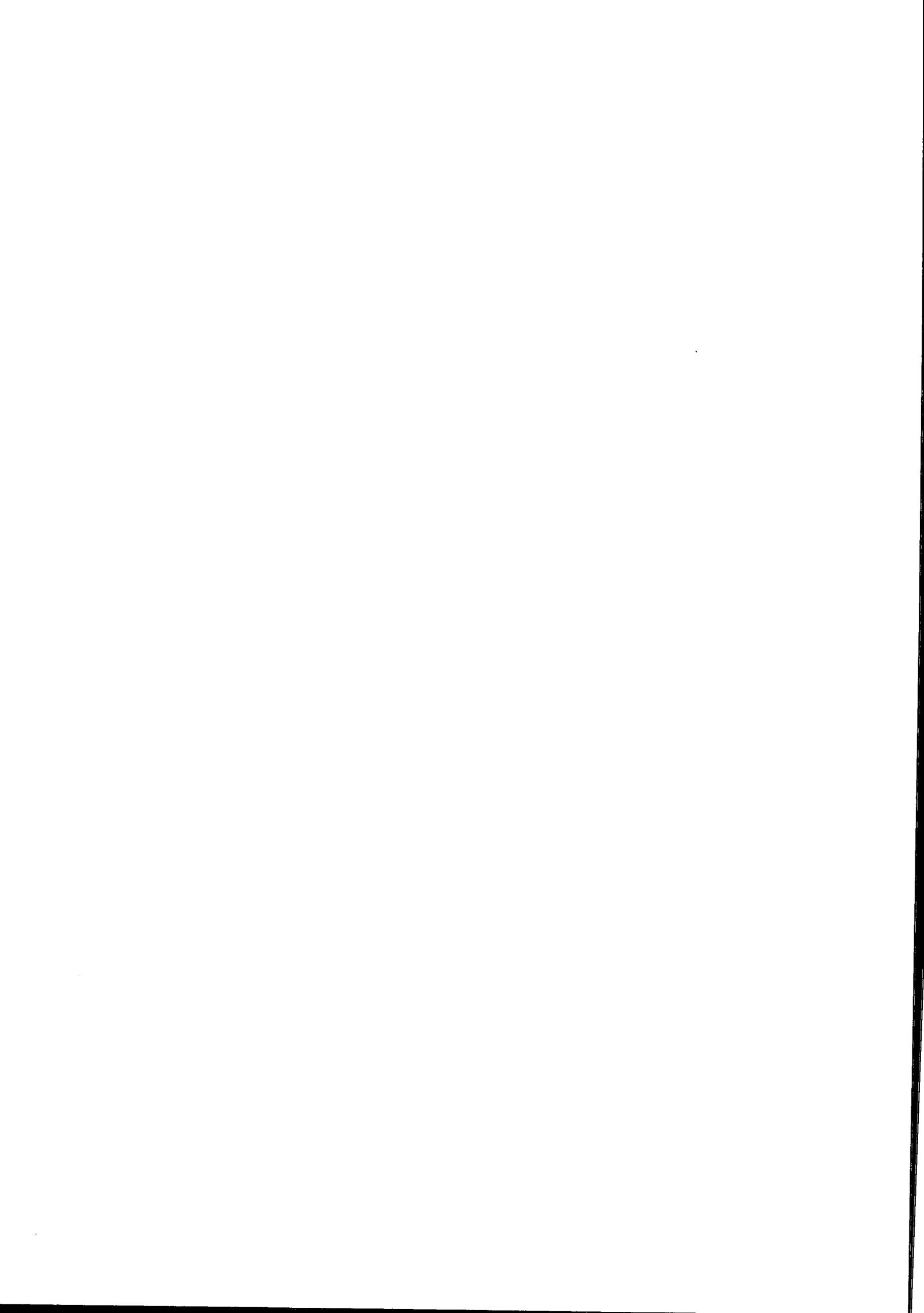
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

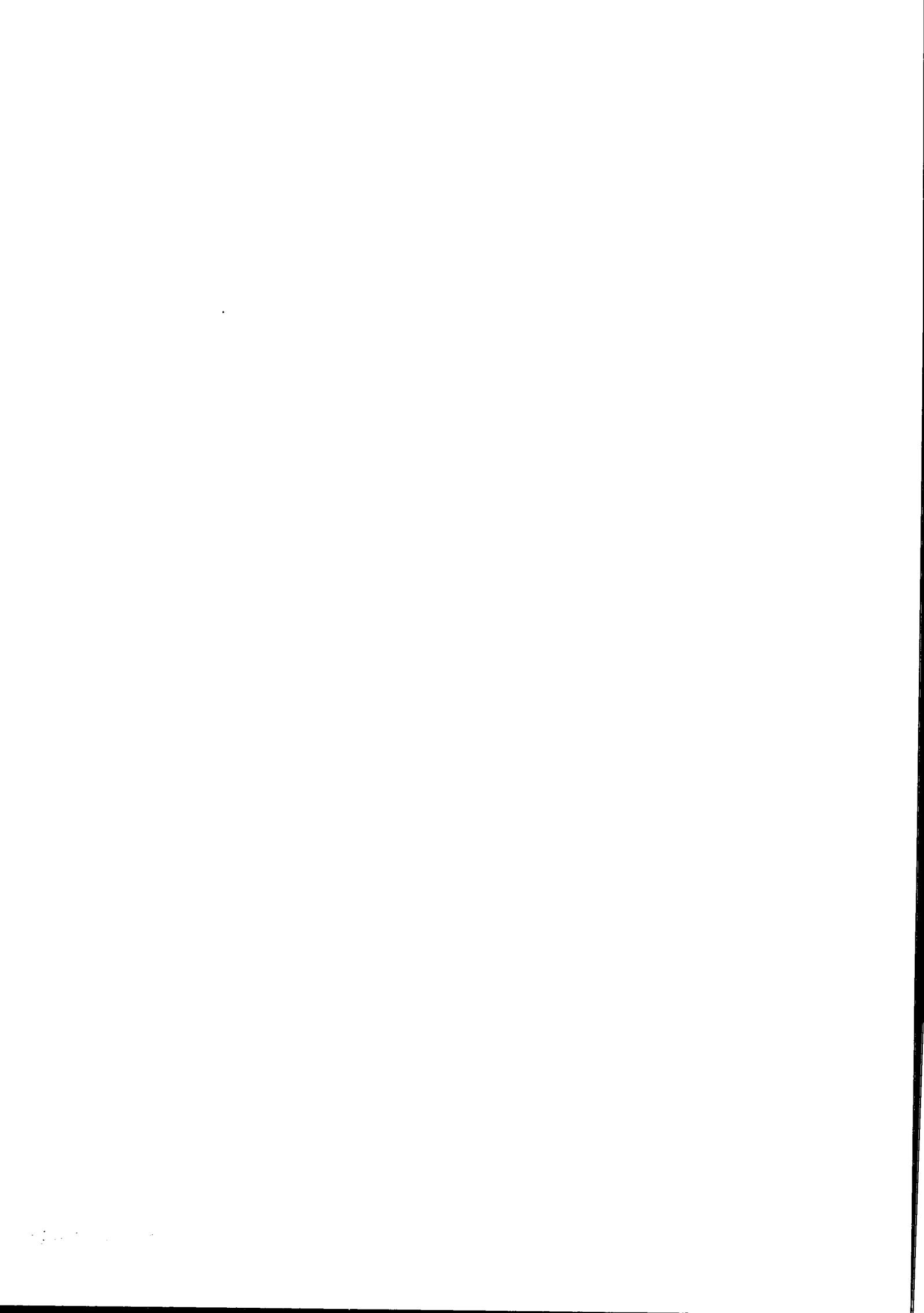
## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executara os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.7.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**9.7.2** - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.8 Qualificação Econômico-Financeira.**

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9.9 Qualificação Técnica**

**As licitantes deverão apresentar para comprovação habilitatoria:**

**9.9.a. Conforme lei 9.610, as licitantes deverão apresentar direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.**

**9.9.b. Atestado de capacidade técnica do objeto.**

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

*10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

*10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

*10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11.4 – Para homologar o pregão, a licitante vencedora deverá **entregar dentro do prazo de 72 horas após certame amostra da cartilha.**

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- a) **17.1** – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) **O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>Escola Gilson Belani</b> , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
<b>Escola Barão do Rio Branco</b> , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
<b>Escola Miguel de Souza</b> , Rua Copacabana, Distrito de Pulínópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149
<b>Escola Santo Carraro</b> , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde		
-----------------------------------------------------------	--	--

d) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

f) Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficiar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

03.0000183





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**19.7 -** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1 -** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1 -** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com

0010000187





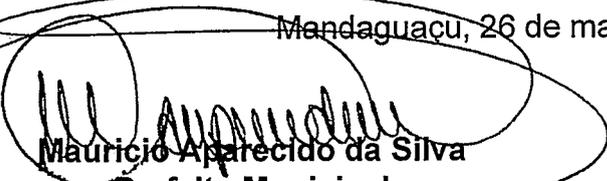
# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 26 de maio de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguá.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.  Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs.  INCLUI – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos		6,78 R\$	20.340,00 r\$





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

		<p>personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor		1.950,00	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.290,00**

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por lote**.

- **Conforme lei 9.610, as licitantes deverão trazer ao certame direitos autorais e patrimoniais com licença de uso dos personagens.**
- **Atestado de capacidade técnica do objeto conforme anexo 1.**
- **Entregar dentro do prazo de 72 hrs após certame amostra da cartilha conforme edital no anexo 1.**

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de um **Projeto Educacional** surgiu da observação da alimentação das crianças na escola. Se por um lado é possível perceber alunos que exageram na alimentação, comendo porções maiores do que sua necessidade diária, por outro lado é notável que alguns alunos apresentam dificuldade em se alimentar e rejeitam uma variedade enorme de alimentos. Há ainda, crianças que trazem em suas mochilas, guloseimas, como balas e chocolates, para consumirem escondidas na escola, já que não é permitido trazer qualquer tipo de alimento de casa.

A escola é dessa forma responsável pelas principais refeições do dia, torna-se fundamental que a criança tenha conhecimento da importância de alimentar-se bem, assim como, permita-se experimentar alimentos diversos.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Dessa forma, o objetivo do projeto é permitir que os alunos, juntamente com seus familiares, reflitam sobre seus hábitos alimentares e das consequências que esses hábitos têm na sua saúde. Pretende-se levar ao conhecimento dos alunos que tanto a carência quanto o excesso de alimentos podem gerar doenças e prejudicar o crescimento. Ao compreender a importância da alimentação saudável, espera-se uma mudança de hábitos alimentares.

Sendo assim, é preciso desenvolver hábitos alimentares saudáveis nos alunos (e conseqüentemente em seus núcleos familiares), e conscientizá-los da importância de uma boa alimentação – regrada e nutritiva – para que tenham boa saúde.

## **JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA:**

Uma alimentação saudável trás diversos benefícios: Previne muitos males (como obesidade, colesterol, diabetes, desnutrição e anemia dentre outros), além de melhorar o humor e dar ânimo e força para as pessoas em geral, inclusive as crianças em seu desenvolvimento escolar.

No Brasil, uma parcela significativa das pessoas não se alimenta corretamente e isso é um dos grandes desafios que o sistema de saúde tem enfrentado. As crianças, neste sentido, estão no foco das ações que combatem os hábitos alimentares inadequados e causadores destes males. Estima-se que uma em cada três crianças no Brasil é obesa e os distúrbios alimentares como anorexia e bulimia precoce tem crescido, assim como a depressão associada.

Percebendo a necessidade de conscientizar a população, e especialmente nossas crianças da rede municipal de ensino, achamos de total importância para o Município um projeto de alimentação saudável para auxiliar os professores em sala de aula a trabalhar com esta importante pauta e ainda mais, usar o Lúdico (cartilhas) como forma de atrair as crianças junto ao tema e sua importância.

**CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES:** Tendo em vista que o conteúdo da cartilha será usado em sala de aula junto aos alunos da rede municipal de ensino de Mandaguacu, se faz necessário a capacitação dos professores envolvidos para trabalharem numa forma mais eficaz junto ao tema.

O brincar faz a criança aprender ludicamente pela troca de experiências e informações com seus pares, familiariza-se com regras, amplia seus conhecimentos e, sobretudo melhora sua saúde e percepções. Para isso, o contexto da escola é profícuo para a troca de experiências e saberes entre as crianças, o que lhes proporciona crescimento intelectual, psicológico e social. Cabe ao educador criar condições para que a brincadeira flua em sintonia com as diferenças existentes entre as crianças, num clima de confiança, respeito e afetividade. A educação infantil pode ser um ambiente propício para essa prática na qual o educador tem a responsabilidade de possibilitar espaços e condições para a criança poder desenvolver-se, expressar-se e construir conhecimento.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

*“Enquanto brinca a criança tem a oportunidade de se expor, de externar o que sente e pensa, seus conflitos, seu querer mais íntimo. Ela leva o brincar a sério e é neste momento que tem a oportunidade de se situar além do que é, desempenhar outros papéis por meio da imaginação - pode ser mãe, pai, bicho, **SUPER HERÓI** - escolhe ser o que quiser.*

*É uma forma de superação da infância, pois brincando a criança simula estar em outro tempo e lugar, embora permaneça sempre conectada com a realidade. Ao brincar a criança não expressa somente o que aspira ser ou sentimentos que guarda, mas extravasa amostras reais da realidade em que está inserida*

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
Escola Gilson Belani, Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
Escola Barão do Rio Branco, Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
Escola Miguel de Souza, Rua Copacabana, Distrito de Pulínópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<b>Escola Santo Carraro</b> , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
<b>Escola Manoela R. Mazzei</b> , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
<b>CMEI Abelhinha</b> , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
<b>CMEI Natalina B. Bacchi</b> , Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386

**Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficiar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

Itens: 1,43,49 (direito de imagem):

- Deverá apresentar contrato de licenciamento de direitos de propriedade intelectual e patrimonial do personagem e de outras ilustrações utilizadas, dos itens conforme descritivo detalhado no Termo de Referência;

Embasamento legal Direito de Imagem:

Lei de Direitos Autorais - Lei 9610/98 | Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

“Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos”





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;”

“IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;”

“VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido.”

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; Ver tópico (165 documentos)

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;”

X “Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro. Ver tópico.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no caput e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): **Silvana Christina Vieira Cadamuro**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta)**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**SILVANA CHRISTINA VIEIRA  
CADAMURO  
Secretário Municipal de Educação e  
Cultura**





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
26/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguá, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

#### LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	UN	<b>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b>  Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs.  <b>INCLUI</b> – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei		6,78 R\$	20.340,00 r\$





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

		<p>9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
2	1		<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com	1.950,00	1.950,00	





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

			formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.290,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE

BANCO OFICIAL CONTA

CORRENTE:

AGÊNCIA:

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

001.0000202





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

000000203





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

0910000204





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

0010000205





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0010000210





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0910000211





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 26/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguá, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

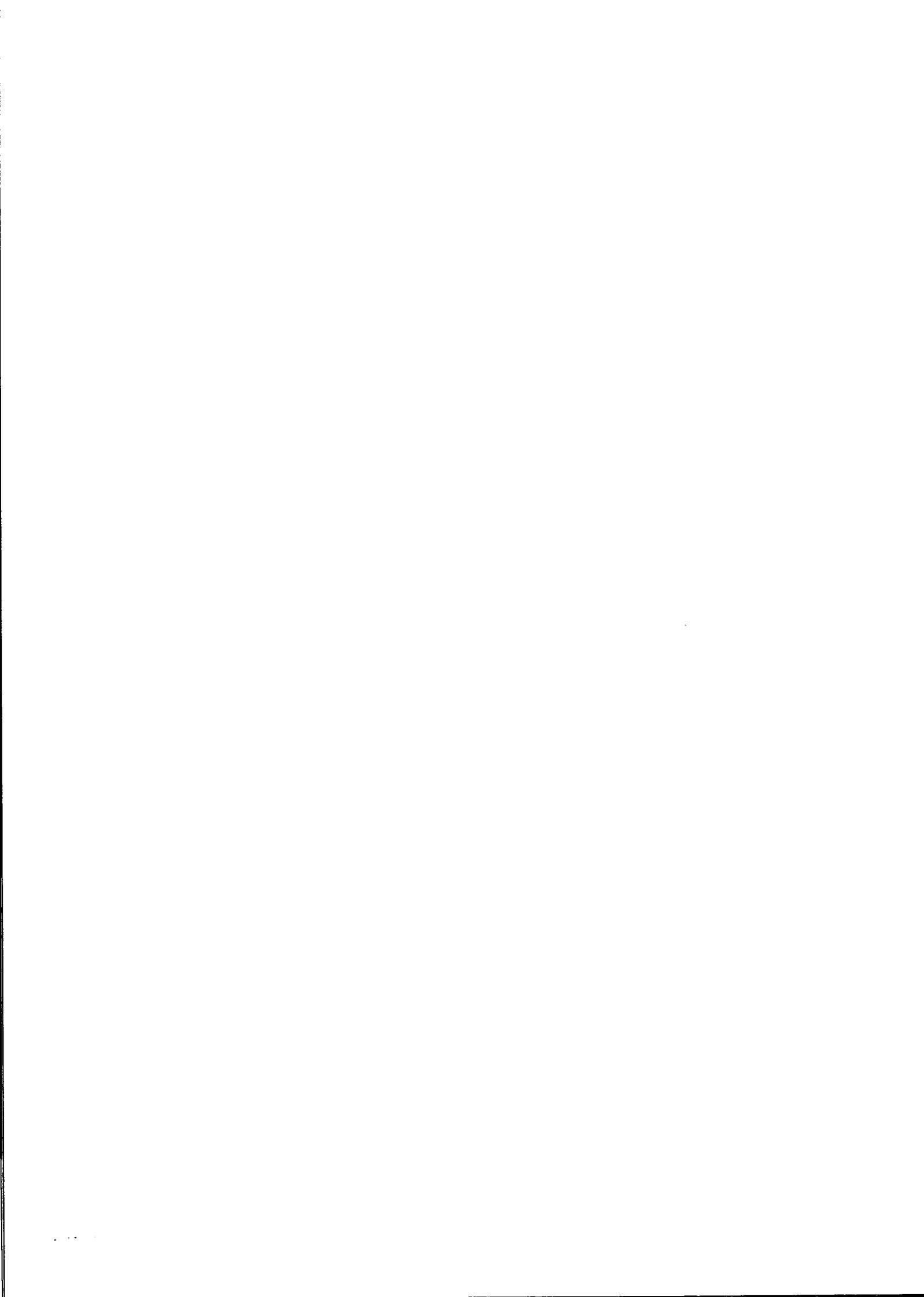
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre **ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL** com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguçu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

000000215





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO**

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

**Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almoxarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

Após a finalização do Almoxarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficializar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

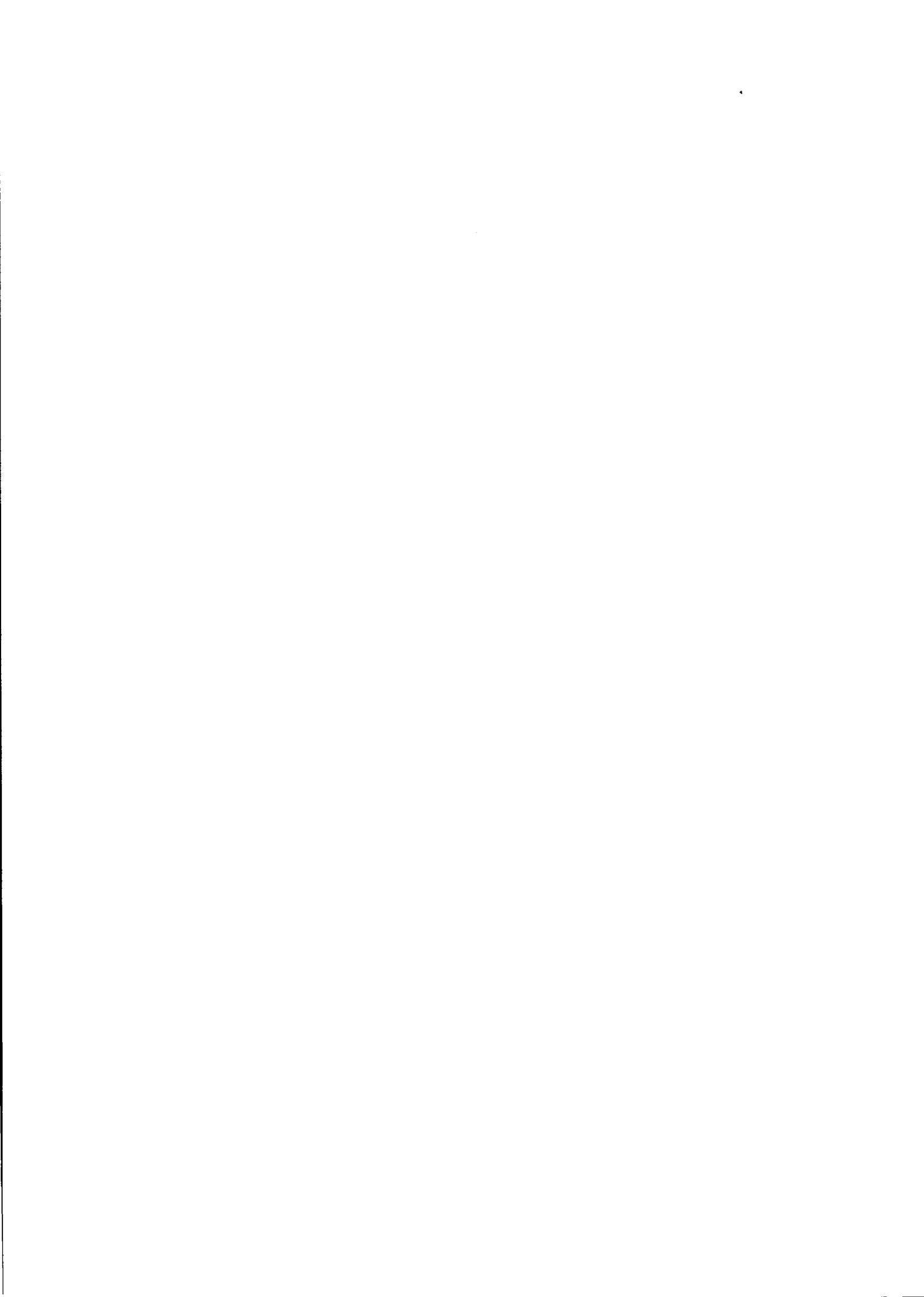
11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 392/393/396/397/370/373/391/395//3.3.90.30/39.00.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2020– (RP) PROCESSO Nº. 96/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 15/06/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 15/06/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 26 de maio de 2020

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FUNDADO EM 24 DE OUTUBRO DE 1982. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE PERÍODO DE AFASTAMENTO DE MEMBROS DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL...

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE. JOSÉ CARLOS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Uniflora...

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS. JOSÉ CARLOS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Uniflora...

SEÃO DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE AQUEL QUE USARÃO MÁSCARA DE PROTEÇÃO A TODOS OS PARTICIPANTES SERÁ RESPEITADO O DISTÂNCIAMENTO MÍNIMO DE 2 METROS ENTRE OS PARTICIPANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4ª da Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral...

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - (RP) PROCESSO Nº 34/2020. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

SMS INAJÁ CONVITE. A secretária municipal de saúde de Inajá - PR junto com o conselho municipal de saúde convida toda população para participar de uma audiência pública de prestação de contas da saúde do 1º quadrimestre de janeiro a abril de 2020...

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 02/2020. ADIÇÃO DE CLÁUSULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ. Rua: Ronaldo Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail: camarainajá@brturbo.com.br. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV. Portaria nº 119/2020. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev. no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV. Portaria nº 119/2020. RESOLVE: 1ª - Ser reconhecida a servidora fútil, com direito de participar, conforme abaixo relacionadas...

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Edital de Licitação nº 14/2020. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado: R\$ 1.500,00.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Edital de Licitação nº 14/2020. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado: R\$ 1.500,00. Tabela de preços e especificações técnicas.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná. Edital nº 2018. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018. CONTRATO Nº 1113. 26 de maio de 2020. PRECATORIO ADMINISTRATIVO 01/2020. CERTIFICADO DE DISPENSA 13/2020.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Edital de Licitação nº 14/2020. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado: R\$ 1.500,00.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Edital de Licitação nº 14/2020. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado: R\$ 1.500,00.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Edital de Licitação nº 14/2020. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado: R\$ 1.500,00.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Edital de Licitação nº 14/2020. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado: R\$ 1.500,00.

JORNAL REGIONAL. Edição para Del. Gonalz. e Cia Ltda - EPP. Rua: Lúcia Helena, nº 200, no bairro Jardim São José, Itaguajé - PR. Telefone: (41) 333-1177.



# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

JOSUE CAPOZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 688.545.018-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.804.445-8, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, VILA OPERARIA, ITAJAI, SC, CEP 88303164, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600324375, com sede R Jose Brandao, 108, Vila Operaria Itajaí, SC, CEP 88.303-164, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.981.745/0001-89, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA POR ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL POR ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL, POR ENCOMENDA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## ATO CONSTITUTIVO

# BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

JOSUE CAPOZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 688.545.018-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 68044458, órgão expedidor SSP-SP - SP,

Req: 81800001221453

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/11/2018

Arquivamento 20187740372 Protocolo 187740372 de 19/11/2018 NIRE 42600324375

Nome da empresa BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60968806502528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/11/2018

0010000287



# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, VILA OPERÁRIA, ITAJAI, SC, CEP 88.303-164, BRASIL, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa terá o nome empresarial de **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa tem sua sede e foro estabelecido na Rua José Brandão, nº 108, Bairro Vila Operária em Itajaí – SC, CEP 88303-164.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem como objeto o ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA POR ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL POR ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL, POR ENCOMENDA.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 01/12/1995, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa pode abrir e encerrar filiais, sucursais ou obras em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SETIMA.** A empresa é administrada pelo titular o Sr. **JOSUE CAPOZZI** com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema





# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011 da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA.** O empresário Sr. JOSUE CAPOZZI declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Elege-se ao Foro da Comarca da Cidade de Itajai – SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ITAJAI, 14 de novembro de 2018.



JOSUE CAPOZZI  
CPF: 688.545.018-91

Req: 81800001221453

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/11/2018

Arquivamento 20187740372 Protocolo 187740372 de 19/11/2018 NIRE 42600324375

Nome da empresa BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

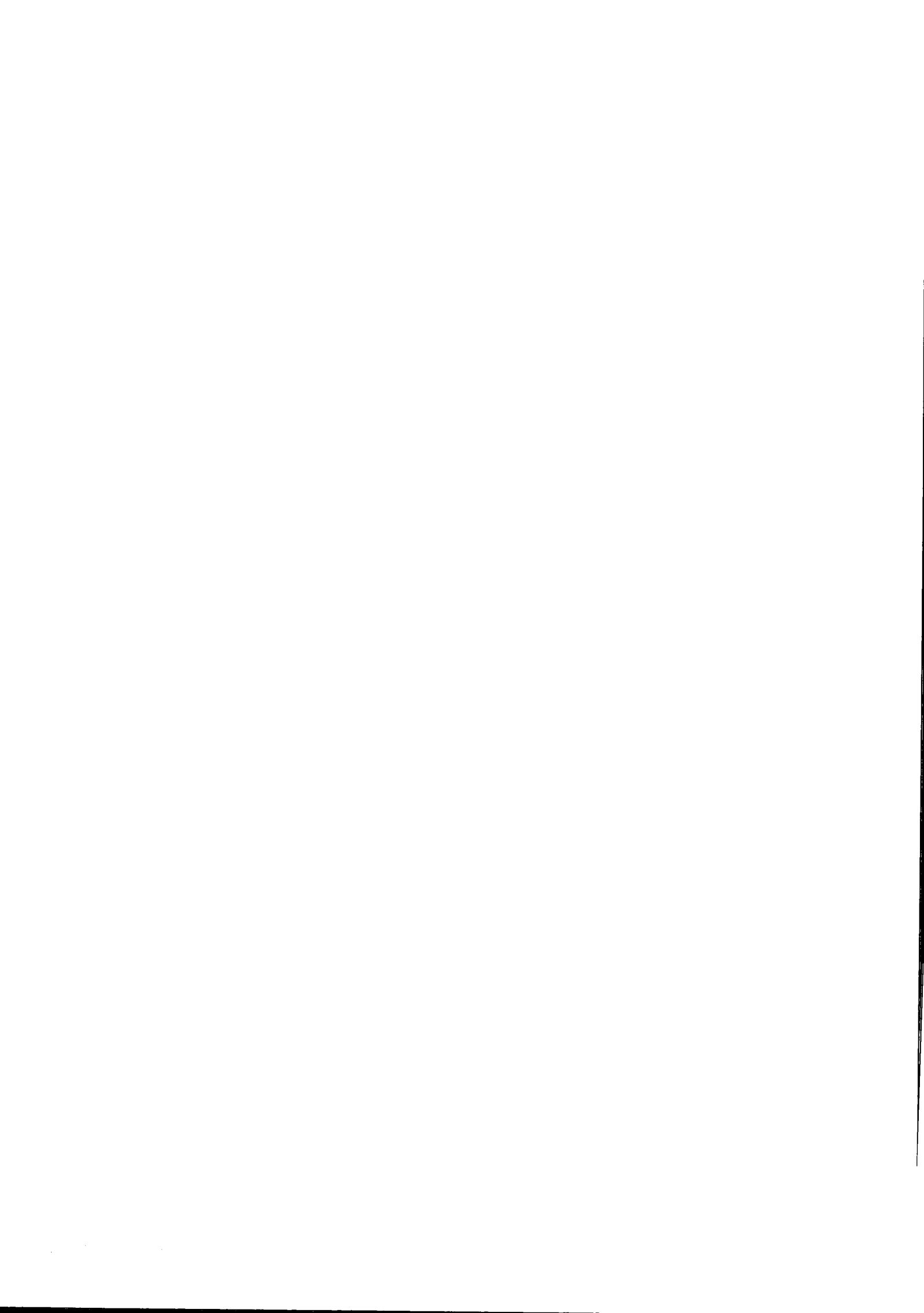
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60968806502528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/11/2018

0010000219





187740372

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
PROTOCOLO	187740372 - 19/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600324375  
CNPJ 00.981.745/0001-89  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2018  
SOB N: 20187740372



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2018

Certifico o Registro em 20/11/2018

Arquivamento 20187740372 Protocolo 187740372 de 19/11/2018 NIRE 42600324375

Nome da empresa BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60968806502528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

0010000230





## Secretaria Municipal da Fazenda

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

BRINK PLAY METODOS MATERIAIS DIDATICOS EIRELI - ME

**NOME FANTASIA**

BRINK PLAY METODOS MATERIAIS DIDATICOS EIRELI - ME

**CNPJ/CPF**

00.981.745/0001-89

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

278821

**DATA DE ABERTURA**

01/08/1996

**NÚMERO DO ALVARÁ**

7995/2020

**LOGRADOURO**

JOSE BRANDAO

**NÚMERO**

108

**COMPLEMENTO**

CASA

**BAIRRO/DISTRITO**

CENTRO

**MUNICÍPIO**

ITAJAÍ

**UF**

SC

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

4647802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**PRAZO DE VALIDADE**

31/12/2020

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

NORMAL

**OBSERVAÇÃO**

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

TWUY-BLIX

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 00.981.745/0001-89 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/12/1995	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
<b>LOGRADOURO</b> R JOSE BRANDAO	<b>NUMERO</b> 108	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> 88.303-164	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VILA OPERARIA	<b>MUNICIPIO</b> ITAJAI	<b>UF</b> SC
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (47) 3344-2440	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2020 às 16:55:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00.0000232





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI**  
**CNPJ: 00.981.745/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:02:08 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/11/2020.  
Código de controle da certidão: **1659.2B34.8E07.EA50**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0010100233





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 00.981.745/0001-89

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140058802889  
Data de emissão: 19/05/2020 14:45:15  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 18/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
13908/2020	15/05/2020	13/08/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
BRINK PLAY METODOS MATERIAIS DIDATICOS EIRELI - ME	00.981.745/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
278821	OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JOSE BRANDAO, 108 Bairro: CENTRO	Complemento: CASA CEP: 88303-164

### AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

### DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2013908N8346D64**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

0010000235



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.981.745/0001-89

**Razão Social:** BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME

**Endereço:** R JOSE BRANDAO 108 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88303-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

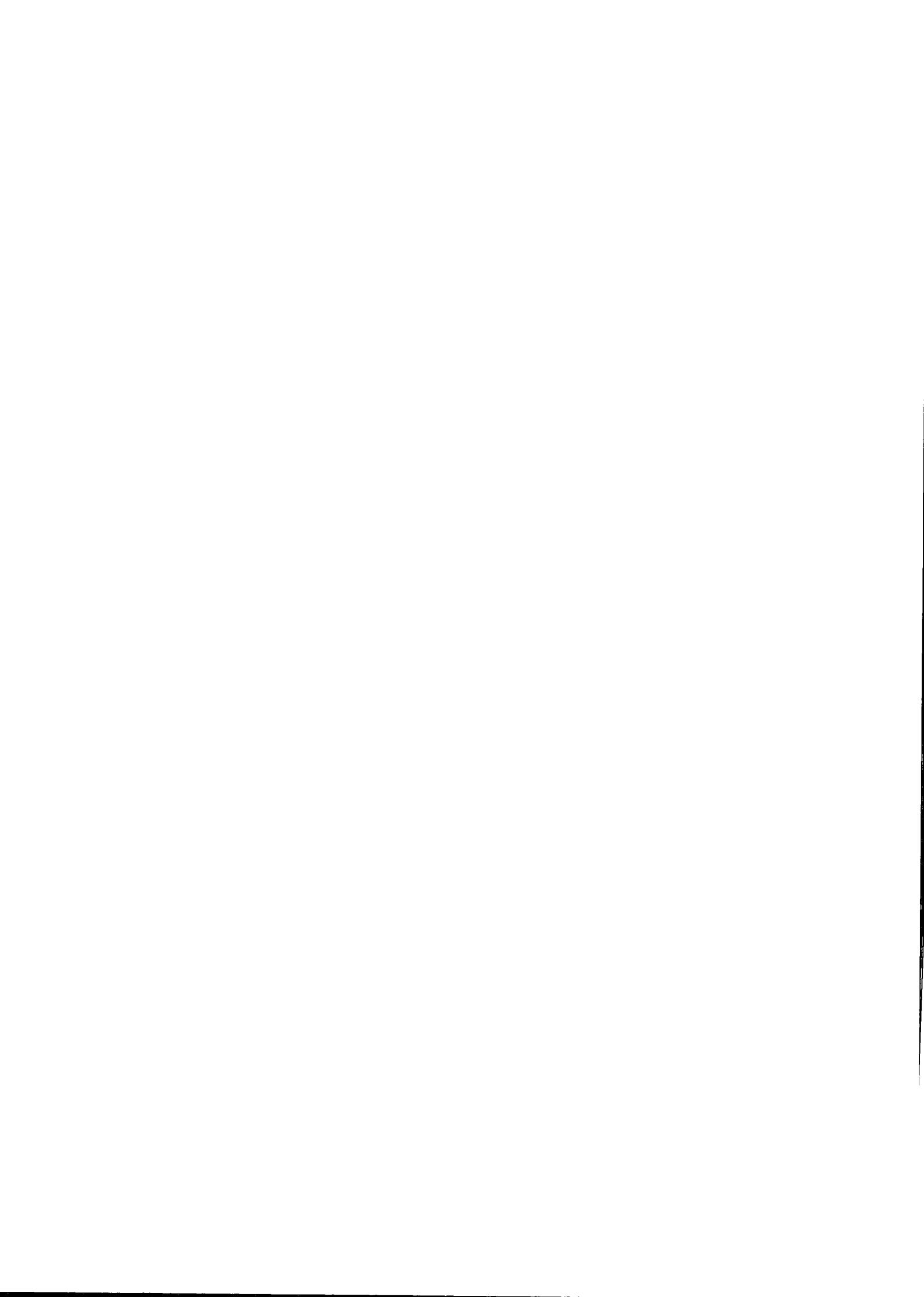
**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030801422919088390

Informação obtida em 15/05/2020 15:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0010000236





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.981.745/0001-89

Certidão n°: 10987423/2020

Expedição: 15/05/2020, às 15:30:11

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.981.745/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





18/05/2020

0051000

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Itajaí

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7397374

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 17/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI ME, portador do CNPJ: 00.981.745/0001-89. \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

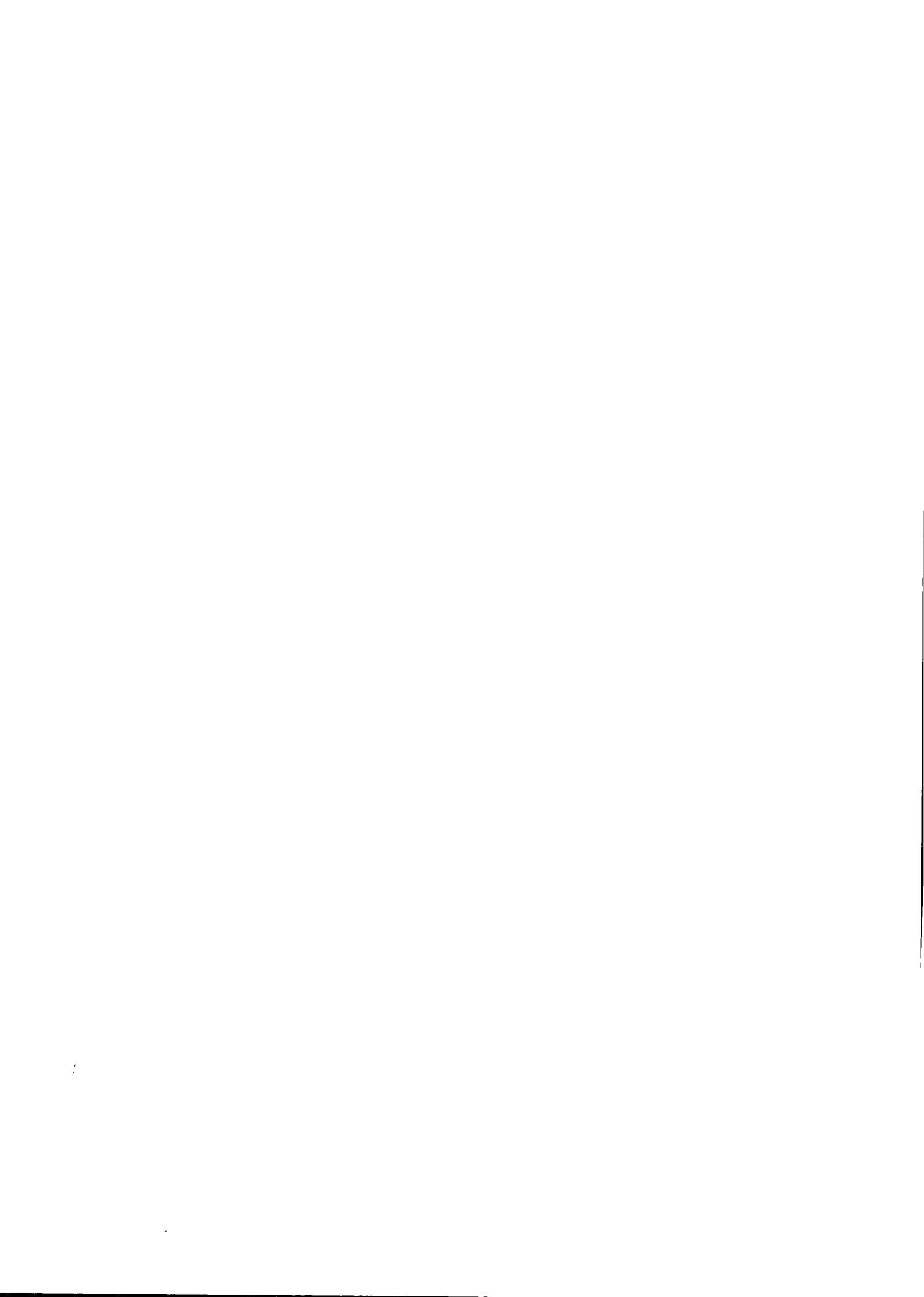
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: 0051000

0051000238

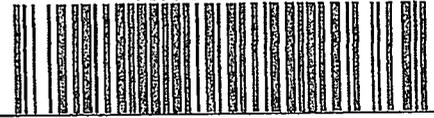




Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI

18/774037-2



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 2600324375	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------------------

Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001221453  
 DBE analisado.  
 Emitida em 14/11/2018 - V3

19 NOV 2018

OME: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI  
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ITAJAI  
 4/11/2018

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSUE CAPOZZI

Assinatura:

Telefone de contato: (47)33483111 societario@mcmcontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

20 NOV 2018

Ana Maria Longo  
 Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil  
 Matrícula 960.030  
 Itajaí

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/11/2018

Arquivamento 20187740372 Protocolo 187740372 de 19/11/2018 NIRE 42600324375

Nome da empresa BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60968806502528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/11/2018



0210160239





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0032437-5	CNPJ 00.981.745/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/1995	Data de Início de Atividade 01/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R JOSE BRANDAO, 108, VILA OPERARIA, ITAJAÍ, SC, 88.303-164			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO; ; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA POR ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL POR ENCOMENDA; ; FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL, POR ENCOMENDA.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome/CPF JOSUE CAPOZZI 688.545.018-91	Administrador sim	Início do Mandato 09/06/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF JOSUE CAPOZZI 688.545.018-91	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 20/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20187740372	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 18 de maio de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/05/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, neste ato representada Pelo sr. Márcio Carvajal Gomes , representante constituído com qualificação completa, RG 22.093.435-6, CPF, 113.441.798-51, Brasileiro, Casado, declara sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumprimento aos requisitos de Habilitação**, para participação no Pregão Eletrônico n.º 026/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520 de 17/02/2002.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.



**Márcio Carvajal Gomes**

CPF: 113.441.798-51

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME

CNPJ: 00.981.745/0001-89

RUA JOSÉ BRANDÃO,108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –

FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399

0010700241





**BRINK-PLAY** MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI - ME

RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 03**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **26/2020**, que a proponente BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, neste ato representada por seu(s) Procurador, Sr. Márcio Carvajal Gomes, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 22.093.435-6 e inscrito(s) no CPF sob n. 113.441.798-51, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.

**Márcio Carvajal Gomes**

CPF: 113.441.798-51

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME

CNPJ: 00.981.745/0001-89

RUA JOSÉ BRANDÃO,108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –

FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399

0010000242



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 06  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO**

BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.

**00.981.754/0001-89**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E  
MATERIAIS EIRELI-ME**

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CEP: 88.303.164 –  
CENTRO / ITAJAÍ- SC



**Márcio Carvajal Gomes - Representante  
RG 22 093 435-6-SSP**

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME

CNPJ: 00.981.745/0001-89

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –

FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 07**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.

**00.981.754/0001-89**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E  
MATERIAIS EIRELI-ME**

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CEP: 88.303.164 –  
CENTRO / ITAJAÍ- SC



**Márcio Carvajal Gomes - Representante**  
**RG 22 093 435-6-SSP**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME**

**CNPJ: 00.981.745/0001-89**

**RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –**

**FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399**

0910000244



RAZÃO SOCIAL: BRINK --PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 10  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME**, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.

**00.981.754/0001-89**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E  
MATERIAIS EIRELI-ME**

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CEP: 88.303.164 –  
CENTRO / ITAJAÍ- SC



**Márcio Carvajal Gomes - Representante**  
**RG 22 093 435-6-SSP- CPF 113.441.798-51**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME**

**CNPJ: 00.981.745/0001-89**

**RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –**

**FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399**



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 08  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO**

BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.

**00.981.754/0001-89**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E  
MATERIAIS EIRELI-ME**

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CEP: 88.303.164 –  
CENTRO / ITAJAÍ- SC



**Márcio Carvajal Gomes - Representante**

**RG 22 093 435-6-SSP**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME**

**CNPJ: 00.981.745/0001-89**

**RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –**

**FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399**

0010000216



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 09  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 26/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa BRINK – PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164 – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.981.745/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 253.204.895, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.

**00.981.754/0001-89**

**BRINK-PLAY MÉTODOS E  
MATERIAIS EIRELI-ME**

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CEP: 88.303.164 –  
CENTRO / ITAJAÍ- SC



**Márcio Carvajal Gomes - Representante  
RG 22 093 435-6-SSP**

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME

CNPJ: 00.981.745/0001-89

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –

FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399

0010100247



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 02  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguacu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**LOTE 1**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	UN. R\$	TOTAL R\$
01	3000	UN	<p><b>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b></p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p><b>INCLUI</b> – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável.</p>	6,50	19.500,00



			Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.		
02	01	UN	<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.	1.950,00	1.950,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.450,00**

(Vinte e hum mil, quatrocentos e cinquenta Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

0010000249



BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGÊNCIA: 1756  
OP. 003  
CONTA CORRENTE: 1771-8

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.



**Márcio Carvajal Gomes - Representante Legal**

CPF: 113.441.798-51

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME

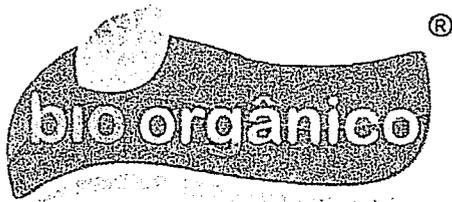
CNPJ: 00.981.745/0001-89

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –

FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399

0010100250





LUCRATIVIDADE E RESPEITO

10.787.408/0001-09

BIO ORGÂNICO PRODUTOS  
ORGÂNICOS LTDA.

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, s/n - Galpão 03  
DISTRITO SUMARÉ - CEP 87720-010  
PARANAÍ - PR

PARANAÍ, 15.01.2018

## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

### 1 – AS PARTES

De um lado como cedente dos direitos do personagem SUPER BIO, (para uso em apresentações teatrais, gibis, aplicativos, almanaques, informativos, revistas, apresentações públicas, etc...) a empresa **BIORGÂNICO PRODUTOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.787.408/0001-09 - Inscrição Estadual Nº 90486881-76, com sede em Paranaí, no Paraná na Av. Militão Rodrigues de Carvalho, S/N – Galpão 3 – Distrito de Sumaré, CEP 87.720-010, chamada neste contrato como **CEDENTE**.

Do outro lado a Empresa **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**, com sede na Rua José Brandão, 110 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88303-164, inscrita no CNPJ 00.981.745/0001-89 e Inscrição Estadual 253.204.895 chamado nesse contrato como **CESSIONÁRIO**.

### 2 – O OBJETO

O Objeto do presente Contrato é o licenciamento do uso de direitos de propriedade intelectual de *todos os desenhos, personagens, gráficos, textos, inclusive do uso do personagem "Super Bio"*, e outras obras criadas pelo **CEDENTE**, para **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**.

### 3 – O USO

O presente licenciamento de direitos de propriedade intelectual é destinado à única e exclusiva reprodução das **ILUSTRAÇÕES** nos *impressos, catálogos, sites, páginas em redes sociais e aplicativos para celulares online ou offline* de divulgação e propaganda exclusivamente destinados à venda desta mesma publicação. Sendo a tiragem ilimitada. Em território nacional no idioma português.

O **CEDENTE** reserva-se o direito de expor as **ILUSTRAÇÕES** aqui licenciadas em seu portfólio profissional, bem como participar de concursos e exposições (coletivas e individuais) desde que não acarrete prejuízo comercial para o **CESSIONÁRIO**.

As partes se comprometem a proteger a integridade das **ILUSTRAÇÕES**, opondo-se a qualquer tipo de mudança em seu formato, proporção e conteúdo. Não poderá ser publicada em novas partes, ou editada digitalmente de forma a tornar diferentes as **ILUSTRAÇÕES**. Toda e qualquer mudança deverá ser previamente aprovada pelo **CEDENTE**.

### 4 – PRAZO

O prazo de vigência desta licença é de *tempo indeterminado, tendo inicio retroativo em 01 de novembro de 2015*

0010000251



**5 - DIREITO AUTORAL**

Os direitos autorais morais sobre as **ILUSTRAÇÕES** são inalienáveis e pertencem ao **CEDENTE** conforme Lei Federal de Nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998, respeitados os direitos autorais patrimoniais licenciados por prazo indeterminado neste instrumento.

O nome do **CEDENTE** deve constar na última página editorial, quando existentes, e demais campos de apresentação em outros formatos de publicação, com destaque não menor que estes.

O **CEDENTE** autoriza o **CESSIONÁRIO** as providências judiciais cabíveis contra terceiros que violarem quaisquer dos direitos descritos neste contrato.

Elegem as partes o foro da cidade da presente residência do **CEDENTE**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que possam surgir em decorrência deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se faça.



De acordo, Maringá, 15 de janeiro de 2018

**BIORGÂNICO PRODUTOS NATURAIS LTDA.**  
Sidnei Carvajal Gomes - Sócio-proprietário  
CPF 143.739.608-95 - RG 17.757.443-4

**CESSIONÁRIO**  
**BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**

10.787.408/0001-09  
**BIO ORGÂNICO PRODUTOS  
ORGÂNICOS LTDA.**

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, s/n - Galpão 03  
DISTRITO SUMARÉ - CEP 87720-010  
PARANAÍ - PR

**BIORGÂNICO FABRICANTE DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS LTDA, Av. Militão Rodrigues de Carvalho, S/N - Galpão 3 - Distrito de Sumaré- CEP 87.720-010 -CNPJ 10.787.408/0001-09 - Inscrição Estadual Nº 90486881-76 -Fone: 44- 3222-2823-99875-2833- EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM**

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO TITAI S HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELIA E REGISTRIADORA  
Av. Brasil, 7.346, Zona 05, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3124-1182 - contato@cartoriariofloriano.com.br  
Selo CHT8Y:Wnrxt.pd8Rw, Controle: nkt499:FB9ph, Valid  
esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SIDNEI CARVAJAL GOMES \*F1DZCDE9K-632465-11\* 0104\* Dcu fe. Maringá, Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (27/01/2018). Emolumentos: R\$4,19, (VRG 21,73), Sel. Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. En Test° da Verdade.

Fatima de Araujo Casaroto - Escrevente Juramentada





MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
Escritório de Direitos Autorais

# Certidão de Registro ou Averbação

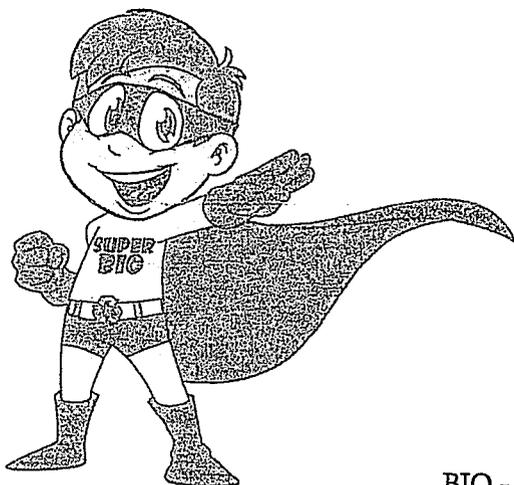
N.º de Registro: 785.800

Livro: 1526

Folha: 62

## “SUPER BIO”

A proteção reconhecida por este Registro se refere unicamente aos direitos morais e patrimoniais do desenho e/ ou personagem, não constituindo os direitos sobre marca e/ ou slogan.



Protocolo de Requerimento: 2018/RJ/9919

Gênero: Personagem

1 página (s)

Obra não publicada

### DADOS DO REQUERENTE

**REGINALDO DÉRIO**

Derio - (Autor (a)) – CPF: 019.455.829-01

### OUTROS VINCULADOS

**BIO - ORGÂNICO PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME**

(Cessionário (a)) – CNPJ: 10.787.408/0001-09

Para constar lavra-se o presente termo nesta cidade do Rio de Janeiro,  
em 4 de Setembro de 2018, que vai por mim assinado.

*Maria Regina Sales*

O referido é verdade e dou fé

*Igor Calça Martins*  
Coordenador

Mat. SIAPE: 2062005

**Maria Regina Sales**

Técnica em Promoção e Divulgação Cultural III  
Escritório de Direitos Autorais - FBN  
Mat. SIAPE: 224580

Av. Presidente Vargas, 3131, 7º andar, sl 702, Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20210-911

Tel.: (21) 2220-0039

Site: [www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais](http://www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais)

e-mail: [eda@bn.gov.br](mailto:eda@bn.gov.br)

001.0100253





*Prefeitura do Município de Doutor Camargo*

CNPJ Nº 76.282.714/0001-00 - www.elotech.com.br/camargo - e-mail: pmdc@ligbr.com.br

Rua Xavier da Silva 1000 - Fone/FAX (44) 238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Xavier da Silva nº1000, Centro, nesta Cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. SERGIO BORGES DOS REIS, portador da Carteira de identidade RG nº 4.782.707-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 705.255.959-53, infra assinado, DECLARO pela presente e para os devidos fins de direito que a empresa BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.981.745./0001-00, com sede na Rua José Brandão nº 108, Centro, na Cidade de Itajaí, Estado do Santa Catarina, forneceu materiais pedagógicos, gibis de modo itinerante, com acervo temático em literatura infantil para a brinquedoteca do município, em atendimento ao Contrato Administrativo nº044/2016.

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente todas as condições contratuais, tais como à qualidade dos produtos e prazos de entrega, não existindo nenhum motivo que desabonasse a sua boa conduta ou idoneidade moral.

E, por ser verdade firmo a presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

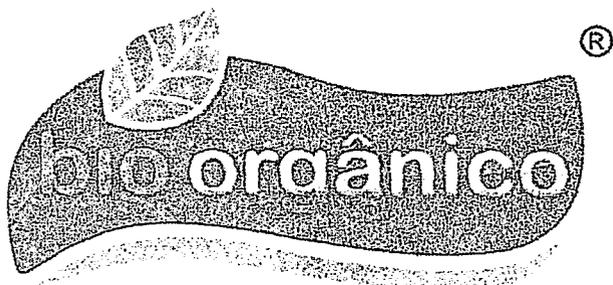
Doutor Camargo-PR, 18 de outubro de 2016.

INOCCHI

SERGIO BORGES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

000000254





LUCRATIVIDADE E RESPEITO

PARANAÍ, 20.04.2020

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio desta a quem possa interessar que, a empresa **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**, com sede na Rua José Brandão, 108 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88303-164, inscrita no CNPJ 00.981.745/0001-89 e Inscrição Estadual 253.204.895 nos forneceu o seguinte item:

#### **PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL COM USO DO SUPER HERÓI SUPER BIO:**

**GIBIS ILUSTRADOS COM O SUPER HERÓI, COM 20 PÁGINAS, APRESENTAÇÕES TEATRAIS SOBRE O TEMA COM USO DE TOTENS DAS FRUTAS E ALIMENTAÇÃO ERRADA, CANTINHO DA LEITURA SOBRE O TEMA COM O SUPER HERÓI E GIBIS ILUSTRADOS, AÇÕES EDUCATIVAS, INCLUIU CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.**

Atestamos que a empresa cumpriu corretamente com as obrigações contratuais de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade, quantidades e prazos, demonstrando capacidade técnica na execução do que lhe foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem de sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
Sidnei Carvajal Gomes - Sócio proprietário  
CPF 143.739.608-95 – RG 17.757.443-4

**SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO**  
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO  
TABELA DESIGNADA  
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (+55) 3274-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br

Selo 73zrw.At8xT.Iv8Rw, Controle: nkH39.ndOWV. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SIDNEI CARVAJAL GOMES. \*F3W2MHC5-593069-93\* 0070\* Dou fé. Maringá, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte 10/06/2020. Emolumentos: R\$4,19, (VRC 21,73), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,08, ISS: R\$0,08. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva – Escrivente Juramentado



**BIORGÂNICO FABRICANTE DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS LTDA.**

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, S/N – Galpão 3 – Distrito de Sumaré- CEP 87.720-010 – CNPJ 10.787.408/0001-09  
- Inscrição Estadual Nº 90486881-76 – Fone: 44- 99875-2833- EMAIL: NEICARVAJAL@HOTMAIL.COM

000000255





# Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ  
GERÊNCIA DE COMPRAS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000

Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.285.337/0001-54, com sede Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Ivatuba, Pr, CEP: 87.130-000, estado do Paraná, Atesta para os devidos fins que a empresa **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**, estabelecida a Rua José Brandão, 108, Itajaí, SC, e inscrito no CNPJ 00.981.745/0001-00 já contratou para essa municipalidade o seguinte projeto: **KIT ITINERANTE COM ACERVO TEMÁTICO EM LITERATURA**.

Atestamos que a empresa cumpriu corretamente com as obrigações contratuais de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade, quantidades e prazos, demonstrando capacidade técnica na execução do que lhe foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem de sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ivatuba, 20 de janeiro de 2018.

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal de Ivatuba  
CNPJ nº. 76.285.337/0001-54

0000000256





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 487 – Centro.  
[educacao@paicandu.pr.gov.br](mailto:educacao@paicandu.pr.gov.br)  
(44) 3244-1049  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU/PR, sediada na Rua Sete de setembro, 487 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, telefone (44) 3244-1049, atesta para os devidos fins que a empresa BRINK PAY METODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, com sede na Rua José Brandão, 108, Itajaí, SC, CNPJ nº. 00.981.745/0001-89 já contratou para esse municipalidade o seguinte, PROJETO SUSTENTABILIDADE JUSTO E SUSTENTAVEL - QUE INCLUIU: EVENTO INICIAL DO PROJETO COM PALESTRA DE COACH, CAPACITAÇÃO JUNTOS AOS PROFESSORES E EQUIPE DE ENDEMIAS, GIBIS ILUSTRATIVOS COM SUPER HEROI SOBRE O TEMA MODELO 1 E 2 SOBRE O TEMA, APRESENTAÇÕES TEATRAIS SOBRE O TEMA COM A MAQUIMA LIXO QUE NÃO É LIXO, APLICATIVO APP AUDIOVISUAL, AÇÕES EDUCATIVAS E BLITZ ECOLÓGICA COM O SUPER HEROI SUPERBIO E AJUDANTES (MENINA DO FUTURO, AEADES AEGYPTI), PRODUTOS CONTRA O AEADES AEGYPTI BIOPELLETS, A BASE DE POLIMEROS BIOLÓGICAMENTE DEGRADAVEIS EM BASE GRANULADA COM REPELENTE NATURAL ORGÂNICO.

Atestamos que a empresa cumpriu corretamente com as obrigações contratuais de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade, quantidades e prazos, demonstrando capacidade técnica na execução do que lhe foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem de sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

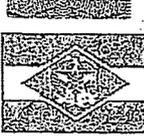
Por ser verdade, firmamos o presente.

Paçandu, 17 de Maio de 2019.

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU**

Eliane Yakestest  
Secretaria de Educação





# República Federativa do Brasil

## Estado de Santa Catarina

Município de Piratuba, Comarca de Capinzal

Escrivania de Paz do Município de Piratuba

JUSSARA KOCH - Escrivã de Paz Designada



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a sociedade empresária **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA - ME** a **MARCIO CARVAJAL GOMES**

Livro: 035 | Folha: 276

Protocolo: 2096

Data do Protocolo: 24/03/2017

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM NENHUMA RESTRIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Município de Piratuba, Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, nesta Escrivania de Paz do Município de Piratuba, com atribuições de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, perante mim, Jussara Koch, Escrivã de Paz Designada, compareceu, como outorgante: **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.981.745/0001-89, inscrição estadual nº 253.204.895, com registro na JUCESC sob NIRE 42 2 0211379 0, com a sexta e última alteração contratual, com consolidação do contrato social, registrada em data de 23/11/2016 sob nº 20168754630, com sede Rua José Brandao, nº 108, centro, Município de Itajaí-SC, neste ato representada por seu sócio administrador: **JOSUE CAPOZZI**, de nacionalidade brasileira, nascido em 18/09/1954, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.804.445-8, órgão emissor SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 688.545.018-91, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 92, Balneário, Município de Piratuba-SC, reconhecido como o próprio, por mim, Escrivã de Paz Designada, cuja capacidade civil dou fé, por ele foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como procurador: **MARCIO CARVAJAL GOMES**, de nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo aos 15/08/1971, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 220934356, órgão emissor SESP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 113.441.798-51, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Francisco Alcáida, nº 844, Jardim Genópolis, Município de Maringá-PR, a quem confere poderes gerais, para adquirir, comercializar, prestar serviços à vista ou a prazo, pactuar, preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, podendo cobrar amigável ou judicialmente todos os seus devedores, representar em Juízo ou fora dele, constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com poderes da Cláusula AD JUDICIA, para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição, propor a quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, receber, pagar, passar recibos, dar e receber quitações, totais ou parciais, outorgar, anuir, aceitar qualquer instrumentos públicos ou particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, inclusive os que sejam contraditórios ao objeto social da dita empresa, representar perante quaisquer repartições públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes e onde mais for preciso; tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinando formulários e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, representá-la junto as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, ou privadas, representar a outorgante em licitações e concorrências públicas, sejam quais modalidades forem, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários, apresentar propostas, firmar contratos, pagar, receber e dar quitação, para participar do Editais de licitações, apresentar propostas, por escrito ou verbalmente, efetuar lances, por escrito ou verbalmente, assinar e lacrar envelopes ou invólucros, representar em audiências ou leilões, fazer manifestação oral, assinar atas de audiências, sessões, atos públicos ou

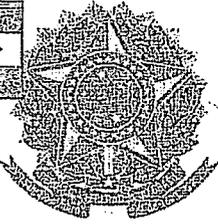
Continua na próxima página...(Página 1/2)

Escrivania de Paz do Município de Piratuba - Avenida 18 de Fevereiro, 1070, Centro  
Piratuba - SC - Cep: 89667-000 - cartoriopiratuba@gmail.com - (49) 3553-1358

AAB 301400

0010000258





# República Federativa do Brasil

## Estado de Santa Catarina

Município de Piratuba, Comarca de Capinzal

Escrivania de Paz do Município de Piratuba

JUSSARA KOCH - Escrivã de Paz Designada



**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a sociedade  
empresária **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS  
DIDATICOS LTDA - ME** a **MARCIO CARVAJAL GOMES**

**TRASLADO**  
Livro: 035 | Folha: 277  
Protocolo: 2096  
Data do Protocolo: 24/03/2017

outros, decidir pela outorgante, apresentar recursos e requerimentos, apresentar documentos da outorgante, habilitar a outorgante, firmar contratos resultantes do processo licitatório, assinando todos os documentos os necessários decorrentes de contratos firmados em razão de licitações, assinando formulários e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos; praticar enfim todos os atos que se fizerem necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento. O representante da pessoa jurídica outorgante apresentou cópia da sexta e última alteração contratual, comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, e comprovante de inscrição estadual, declarando sob as penas da lei, que não foram registradas alterações posteriores do contrato social na JUCESC. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram que lavrasse este instrumento, o qual lhes sendo lido e achado conforme, aceitaram e assinam perante mim, Escrivã de Paz Designada, que o digitei, conferi, dato, de tudo dou fé, assino em público e raso. Assinou nesta procuração: JOSUÉ CAPOZZI como Administrador da BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA - ME representando a BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA - ME. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EPV78982-CMSN) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R\$ 50,65, Total: R\$ 52,50.**

Piratuba - SC, 24 de março de 2017.

**JUSSARA KOCH**

Escrivã de Paz Designada



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
<b>EPV78982-CMSN</b>
Confira os dados do ato em:
<a href="http://www.tjsc.jus.br/selo">www.tjsc.jus.br/selo</a>

\*\*\*\*\* Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. \*\*\*\*\*

AAB 301401

0010100259



RAZÃO SOCIAL: BRINK –PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 00.981.745/0001-89	EMAIL: BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Brandão, 108 – Centro – CEP 88.303-164	
CIDADE: Itajaí	ESTADO: SC
TELEFONE: 47-98403-4399	

**ANEXO 02  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de um Projeto Educacional com uso de cartilhas sobre ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL com uso de um personagem ilustrado para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguaçu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**LOTE 1**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	UN. R\$	TOTAL R\$
01	3000	UN	<p><b>IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</b></p> <p>Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.</p> <p><b>INCLUI</b> – ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável.</p>	6,50	19.500,00



		Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
02	01	UN	<b>CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b> Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuropedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.	1.900,00	1.900,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.400,00**  
(Vinte e hum mil, quatrocentos Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

0010000261



BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGÊNCIA: 1756  
OP. 003  
CONTA CORRENTE: 1771-8

Mandaguaçu, 15 de Junho de 2020.



**Márcio Carvajal Gomes - Representante Legal**

CPF: 113.441.798-51

BRINK-PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI – ME

CNPJ: 00.981.745/0001-89

RUA JOSÉ BRANDÃO, 108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164 –

FONE: ( 47 ) 3344-2440 -98403-4399

001.0000262



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020  
Processo Administrativo Nº 96/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/05/2020 10:23:51

TOTAL DO PROCESSO: 21.400,00

**BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI** 00.981.745/0001-89 21.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 21.400,00 Total: 21.400,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: \*IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs. INCLUI - ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 6,40 Total Item: 19.200,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: \*CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuro-pedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.200,00 Total Item: 2.200,00

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**  
Processo Administrativo Nº 96/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/05/2020 10:23:51

**LOTE 1 - Lote 1**

15/06/2020 09:15:19	GRÁFICA CS EIRELI - EPP	
VÁLIDO		22,290.00
15/06/2020 09:15:19	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	
VÁLIDO		33,000.00
15/06/2020 09:15:19	SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP	
VÁLIDO		22,290.00
15/06/2020 09:15:19	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA	
VÁLIDO		22,290.00
15/06/2020 09:15:19	IMPACTO EIRELI	
VÁLIDO		22,290.00
15/06/2020 09:15:19	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	
VÁLIDO		21,450.00
15/06/2020 09:15:19	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909	
VÁLIDO		22,290.00
15/06/2020 09:17:51	IMPACTO EIRELI	
VÁLIDO		21,445.00
15/06/2020 09:19:43	GRÁFICA CS EIRELI - EPP	
VÁLIDO		22,280.00
15/06/2020 09:23:52	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	
VÁLIDO		21,400.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020  
Processo Administrativo Nº 96/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR  
Data de Publicação: 14/05/2020 10:23:51

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: UN Val. Ref.: 6,78

Descrição: \*IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs. INCLUI - ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	própria / própria	6,78
PARTICIPANTE 019	propria / propria	6,78
PARTICIPANTE 024	Própria / Próprio	6,78
PARTICIPANTE 016	Marca própria / 2020	10,00
PARTICIPANTE 088	PRÓPRIA	6,50
PARTICIPANTE 096	propria / 2020	6,78
PARTICIPANTE 074	PRÓPRIA / PRÓPRIA	6,78

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: SV

Descrição: \*CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuro-pedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 024	Própria / Próprio	1.950,00
PARTICIPANTE 074	Propria / Propria	1.950,00
PARTICIPANTE 073	própria / própria	1.950,00
PARTICIPANTE 096	PRÓPRIA / 2020	1.950,00
PARTICIPANTE 016	Marca própria / 2020	3.000,00
PARTICIPANTE 088	PRÓPRIA	1.950,00
PARTICIPANTE 019	propria / propria	1.950,00





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2020

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CARTILHAS ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão de Licitações, encaminhou em 16/06/2020, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto em síntese refere a aquisição de um projeto educacional com uso de cartilhas sobre alimentação saudável e outros, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, é de R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi logrado vencedores do processo:

	ITEM / LOTE	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
I	1, 2	BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	00.981.745.0001.89	R\$ 22.290,00	R\$ 21.400,00
					R\$ 21.100,00

0010100267





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

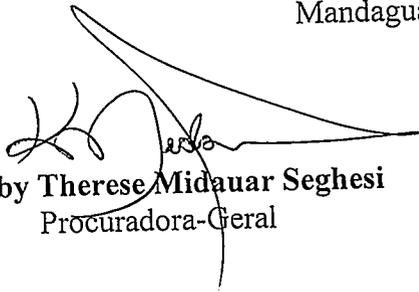
CNPJ 76.285.329/0001-08

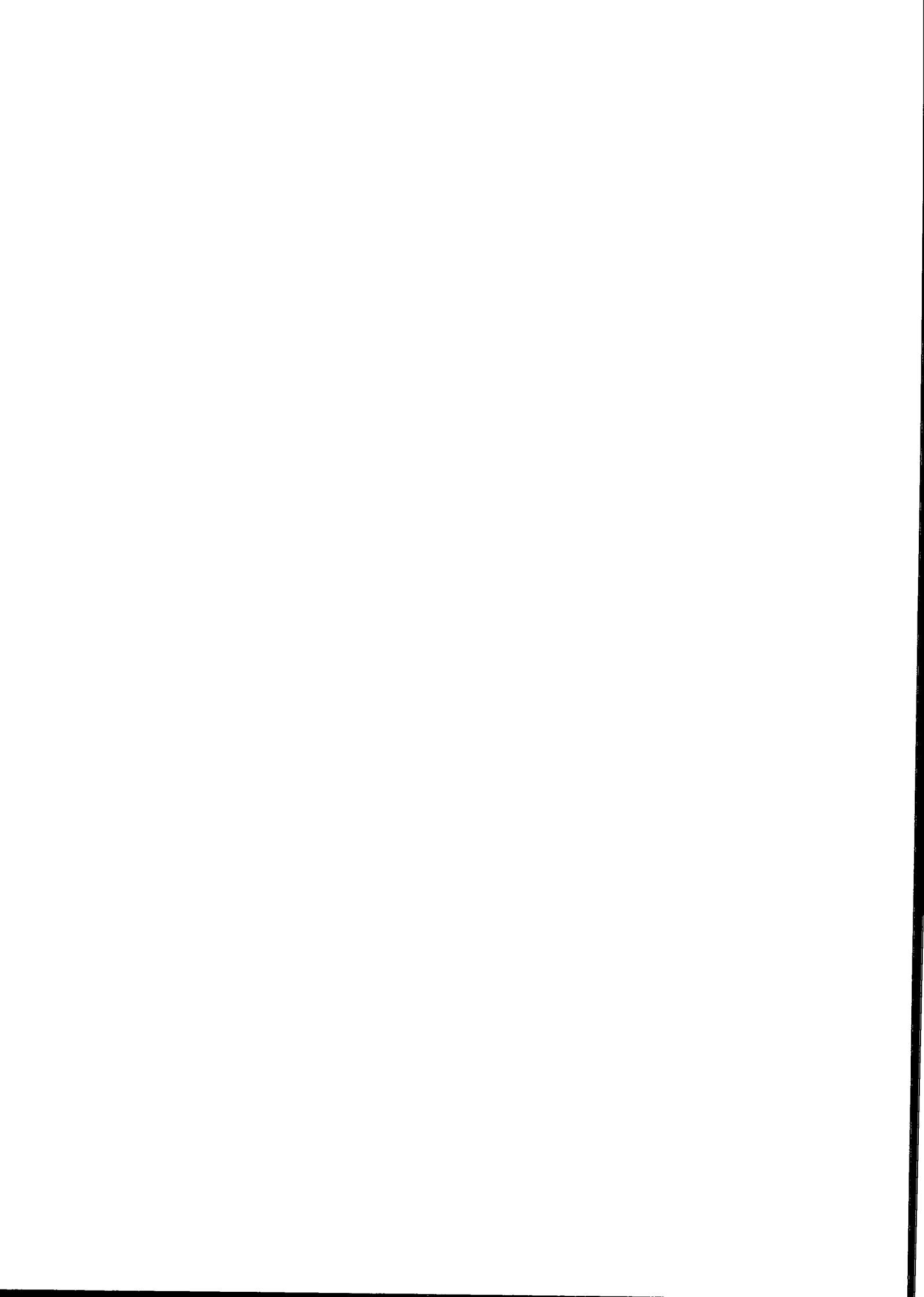
6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 17 de junho de 2020.

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020  
Processo Administrativo Nº 96/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/05/2020 10:23:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/06/2020 11:23:12  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: *IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs. INCLUI - ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.			
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 6,40	Valor Total: 19.200,00
Item: 2	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: *CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuro-pedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é " O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.200,00	Valor Total: 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS	088 00.981.745/0001-89	21.450,00	21.400,00	Sim
2 IMPACTO EIRELI	024 05.306.560/0001-92	22.290,00	21.445,00	Sim
3 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	096 10.651.441/0001-07	22.290,00	22.280,00	Sim
4 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA	019 17.688.208/0001-48	22.290,00	22.290,00	Sim
5 SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP	073 11.184.290/0001-97	22.290,00	22.290,00	Sim
6 MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909	074 35.295.792/0001-53	22.290,00	22.290,00	Sim
7 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	016 14.292.313/0001-75	33.000,00	33.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA







PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020  
Processo Administrativo Nº 96/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR  
Data de Publicação: 14/05/2020 10:23:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/05/2020 16:21:50	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	LINERGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA (04.254.526/0001-59)
Venho por meio deste, solicitar o pedido de esclarecimento com efeito Impugnativo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, (Processo Administrativo nº96/2020), de acordo com o pedido que segue em Anexo.		
26/05/2020 10:58:24	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nos dados do processo		
26/05/2020 11:15:01	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
OK, ALTERAÇÕES EFETUADAS NO EDITAL. FAVOR VERIFICAR NOVA DATA E NOVO EDITAL.		
28/05/2020 15:26:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
28/05/2020 15:30:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
28/05/2020 15:43:03	CADASTRO DE PROPOSTA	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
08/06/2020 17:23:53	CADASTRO DE PROPOSTA	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
09/06/2020 08:54:08	CADASTRO DE PROPOSTA	GRÁFICA CS EIRELI - EPP
09/06/2020 08:59:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRÁFICA CS EIRELI - EPP
12/06/2020 09:52:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
12/06/2020 16:20:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP
12/06/2020 16:22:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP
13/06/2020 11:32:57	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPACTO EIRELI
14/06/2020 17:05:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
14/06/2020 18:14:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
15/06/2020 07:59:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
15/06/2020 09:01:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores Licitantes, esta aberto o Pregao 26/2020, estamos analisando e cadastrando as propostas e as 09:15 estaremos iniciando a fase de lances!		
15/06/2020 09:15:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances Senhores		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**Item: 1**      Unidade: UN      Marca: PRÓPRIA      Modelo:

**Descrição:** \*IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs, 4 x 4 cores, com 20 págs. INCLUI - ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.

Quantidade: 3.000      **Valor Unit.: 6,40**      **Valor Total: 19.200,00**

**Item: 2**      Unidade: SV      Marca: PRÓPRIA      Modelo:

**Descrição:** \*CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor especialista na área e com formação e graduação em Neuro-pedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a trabalhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso principal do aluno que é "O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.

Quantidade: 1      **Valor Unit.: 2.200,00**      **Valor Total: 2.200,00**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS	088 00.981.745/0001-89	21.450,00	21.400,00	Sim
2 IMPACTO EIRELI	024 05.306.560/0001-92	22.290,00	21.445,00	Sim
3 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	096 10.651.441/0001-07	22.290,00	22.280,00	Sim
4 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA	019 17.688.208/0001-48	22.290,00	22.290,00	Sim
5 SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP	073 11.184.290/0001-97	22.290,00	22.290,00	Sim
6 MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909	074 35.295.792/0001-53	22.290,00	22.290,00	Sim
7 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	016 14.292.313/0001-75	33.000,00	33.000,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

14/05/2020 10:23:51	PUBLICADO		
27/05/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/06/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/06/2020 09:15:19	DISPUTA		
15/06/2020 09:15:19	LANCE	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA	22.290,00
15/06/2020 09:15:19	LANCE	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	33.000,00
15/06/2020 09:15:19	LANCE	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	21.450,00
15/06/2020 09:15:19	LANCE	GRÁFICA CS EIRELI - EPP	22.290,00
15/06/2020 09:15:19	LANCE	SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP	22.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

15/06/2020 09:15:19	LANCE	IMPACTO EIRELI	22.290,00
15/06/2020 09:15:19	LANCE	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909	22.290,00
15/06/2020 09:17:51	LANCE	IMPACTO EIRELI	21.445,00
15/06/2020 09:19:43	LANCE	GRÁFICA CS EIRELI - EPP	22.280,00
15/06/2020 09:20:55	MENSAGEM	GRÁFICA CS EIRELI - EPP bom dia, a disputa sera por item ou lote	
15/06/2020 09:21:20	MENSAGEM	PREGOEIRO Lote	
15/06/2020 09:23:52	LANCE	BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	21.400,00
15/06/2020 09:25:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/06/2020 09:25:55	MENSAGEM	GRÁFICA CS EIRELI - EPP item 01- lote 1	
15/06/2020 09:26:20	MENSAGEM	GRÁFICA CS EIRELI - EPP item 02- lote 2	
15/06/2020 09:26:22	MENSAGEM	PREGOEIRO ok, voce nao consegue dar lance a nao ser lote 1	
15/06/2020 09:26:56	MENSAGEM	PREGOEIRO lote 1, (item 1 e 2 )	
15/06/2020 09:27:19	HABILITAÇÃO		
15/06/2020 09:27:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR





